

1 - DADOS DA MINUTA

Número do Termo - FUNDO 2 ° Termo aditivo de Prorrogação Termo de Colaboração 002/2018		Número do Termo - MUNICÍPIO TC 015/2018	
1.1 - FUNDO Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS			
1.2 - GESTOR DA PARCERIA Willian Matos Brand		1.3 - Data: 18 de dezembro	
1.4- Forma de Divulgação da Parceria: ☐ Edital de Chamamento ☐ Inexigibilidade ☐ Dispensa		1.5- Instrumentode Parceria: ☐ Termo de Fomento ☒ Termo de Colaboração ☐ Acordo de Cooperação	
1.6- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: (descrição detalhada do objeto da parceria, descrevendo todos os elementos que constituem o objeto da parceria) ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E SUAS FAMÍLIAS.			
1.7 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA 		1.10 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRIO 	

2 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

2.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria: ☐ Aprovado ☐ Aprovado com ressalvas ☐ Reprovado	2.2 - Análise do Instrumento de Parceria: ☐ Aprovado ☐ Aprovado com ressalvas ☐ Reprovado
2.3 - Observações:	
2.4 - Assinaturas	



3 - SECRETARIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

3.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria: ☐ Aprovado ☐ Aprovado com ressalvas ☐ Reprovado	3.2 - Análise do Instrumento de Parceria: ☐ Aprovado ☐ Aprovado com ressalvas ☐ Reprovado
2.3 - Observações (Caso conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão - Art 35, § 2o da Lei Federal 1.019/2014) 	
3.3 - Assinaturas 	

4 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO

4.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria: ☐ Aprovado ☐ Aprovado com ressalvas ☐ Reprovado	4.2 - Análise do Instrumento de Parceria: ☐ Aprovado ☐ Aprovado com ressalvas ☐ Reprovado
4.3 - Observações: 	
4.3 - Assinaturas 	

5 - PROCURADORIA

5.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria: ☐ Aprovado ☐ Aprovado com ressalvas ☐ Reprovado	5.2 - Análise do Instrumento de Parceria: ☐ Aprovado ☐ Aprovado com ressalvas ☐ Reprovado
5.3 - Observações: 	

5.3 - Assinaturas

CHECK LIST

QUANDO A FORMA DE PARCERIA FOR POR EDITAL DE CHAMAMENTO:

- Formulário para Aprovação de minuta, preenchido e assinado;
- Minuta do EDITAL DE CHAMAMENTO, contendo como anexo: a minuta do termo de colaboração e plano de trabalho preenchidos.

OBS: Os documentos, na ordem descrita, deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção via protocolo geral do município. Após aprovação deverá ser feita a publicação do edital de chamamento em sítio oficial na internet. Após 30 dias a comissão de seleção irá providenciar o processo de seleção para escolha da Organização da sociedade civil. Após a seleção, a OSC vencedora será convocada para entregar documentos, que serão analisados pela Comissão de Seleção, e se não estiver em situação de impedimento ou vedação, será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico e se este for favorável, poderá assinar o termo de colaboração.

QUANDO A FORMA DE PARCERIA FOR POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE CHAMAMENTO:

- Formulário para Aprovação de minuta, preenchido e assinado;
- Justificativa assinada da INEXIGIBILIDADE ou da DISPENSA, nos moldes do arts. 30 e 31 da Lei Federal 13.019/2014;
- Minuta do termo de colaboração e plano de trabalho preenchidos;
- Documentação da entidade.

OBS: Os documentos, na ordem descrita, deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção via protocolo geral do município. Após todas as aprovações necessárias, será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico. Se este for favorável, deverá publicar o extrato da inexigibilidade e aguardar 5 dias. Se não houver recurso, ou se, houver este, for indeferido, a OSC poderá assinar o termo de colaboração. Após assinatura do termo, será necessário publicar o extrato do termo para efetivação dos mesmos. (Lei 13.019/2014 Art. 32 e 38)

QUANDO O INSTRUMENTO DE PARCERIA FOR ACORDO DE COOPERAÇÃO:

- Formulário para Aprovação de minuta, preenchido e assinado;
- Minuta do acordo de cooperação e plano de trabalho preenchidos;
- Documentação da entidade.

OBS: Os documentos, na ordem descrita, deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção via protocolo geral do município. Após aprovação deverá ser feita a publicação do extrato da inexigibilidade, aguardar 5 dias e poderá ser assinado o acordo de cooperação. Após assinatura do acordo, será necessário publicar o extrato do acordo para efetivação dos mesmos. (Lei 13.019/2014 Art. 32 e 38)

Formulários, minutas podem ser encontrados no site abaixo.

<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/controladoria/23/>

Recebido: 21/11/19

Por:

Assinatura:



AFADEFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ: 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº 13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º 08026.004113/2006-00



Ofício nº 059/2019

Balneário Camboriú, 19 de novembro de 2019.

À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
A/C SRA. SECRETÁRIA CHRISTINA BARRICHELO

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, vimos por meio deste, **REQUERER O ADITAMENTO** do 1º Termo Aditivo ao Plano de Trabalho da AFADefi (Termo de Colaboração 002/2018 – FMAS), com vigência de 01/01/2020 a 31/12/2020, sob o título do programa denominado “Atendimento Socioassistencial de Defesa para o Direito da Pessoa com Deficiência Física e suas Famílias”, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, nos termos do art. 55 da Lei. 13.019/2014.

O aditamento proposto justifica-se pela especificidade dos atendimentos prestados pela AFADefi, pela alta procura de usuários com deficiência física e seus familiares, bem como pelo fato de que o Município de Balneário Camboriú não oferta a totalidade dos mencionados serviços especializados a fim de suprir a demanda de pessoas com deficiência.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


EVANDRO PREZZI
PRESIDENTE

nani

20/11
17:39
p.m.

Rua 1500 nº 1837 Centro Fone: 47 – 366-0678
E-mail – afadefi.bal@hotmail.com;
www.afadefi.org



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2018 – FMAS / TC 015/2018 – PMBC

O Fundo Municipal de Assistência Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público o interesse de firmar o 2º Termo de Aditivo de Prorrogação do Termo de Colaboração, amparado nos termos do art. 55, *caput*, da Lei Federal nº 13.019/2014 com **Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos** - CNPJ: 05.405.039/0001-02, entidade sem fins lucrativos, para Parceria através de Programa Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas com deficiências físicas e suas famílias no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) a ser repassado conforme critérios do Plano de Trabalho anexo ao Termo.

O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico:
<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/>

Balneário Camboriú (SC), 18 de dezembro de 2019.

Anna Christina Barichello

Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS



2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
002/2018 – FMAS / TC 015/2018 – PMBC

**QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO CAMBORIÚ, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS FAMÍLIAS
DE DEFICIENTES FÍSICOS - AFADEFI.**

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Sra. Anna Christina Barichello, Secretária, inscrita no CPF [REDACTED]-04 e a Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos, inscrita no CNPJ sob nº 05.405.039/0001-02 com sede à Rua 1.500, nº 1.837 - Centro - Balneário Camboriú, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. Evandro Prezzi, Presidente, residente à Rua Bras Cubas, nº 114 - Bairro Nova Esperança - Balneário Camboriú inscrito no CPF nº [REDACTED]-49, resolvem celebrar o presente 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº 2017015821 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

E, por este Termo de Aditamento, conforme fundamentado e autorizado em parecer jurídico pelo interesse administrativo, constante nos autos, amparados pelo art. 55 e 57 da lei nº 13.019/2014, combinado com o art.65 inciso I alínea "b" – da lei federal nº 8.666/93, as partes signatárias e seus representantes legais, assinam e fazem ainda, acordar o que segue:

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO: Fica acrescido o prazo de 12 meses conforma plano de trabalho anexo ao termo de colaboração 002/2018 FMAS / TC 015/2018-PMBC.

II – DO VALOR GLOBAL: Fica acrescido ao valor de R\$ 102.000,00 (centro e dois mil reais), passando total do valor global para R\$ 306.000,00 (Trezentos e seis mil reais) de repasse de recursos pelo município, distribuído conforme o Plano de Trabalho anexo a este 2º Termo Aditivo.





III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativos ao presente Termo Aditivo são provenientes da funcional programático abaixo discriminado.

Órgão Orçamentário: 27000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Unidade Orçamentária: 27001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 4033 – Garantindo o Sistema Único de Assistência Social – SUAS

Ação: 2.123 – Formalização de Termos de Parcerias com Organização da Sociedade Civil – FMAS

Despesa: 281 – 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Fonte de Recurso: 100000 – Recursos Ordinários

IV – FICAM MANTIDAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Balneário Camboriú, SC, 18 de dezembro de 2019.



Administração Pública Municipal

Organização da Sociedade Civil





AFADefi

*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC*

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº 13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º 08026.004113/2006-00

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos - AFADefi está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2018 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. Balneário Camboriú/SC, 17 de dezembro de 2019.

Evandro Prezzi
Presidente da AFADefi



AFADEFI

*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC*

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº 13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º 08026.004113/2006-00

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS.

Declaro, em conformidade com o Art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014, que a Associação de Apoio as Famílias Deficientes Físicos - AFADEFI: dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Balneário Camboriú/SC, 17 de dezembro de 2019.



Evandro Prezzi
Presidente da AFADEFI



*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC*

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.
Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

Declaro para os devidos fins, em nome da Associação de Apoio as Famílias de Deficientes Físicos - AFADEFI, que: · Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

[illegible]



AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

			n
Diretora de Patrimônio			
Fabiana Lucena Jeziorski			
			pm

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou 31 .1 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; · Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores. Balneário Camboriú/SC, 17 de dezembro de 2019.


Evandro Prezzi
Presidente da AFADefi



AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú - SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ: 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº 13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º 08026.004113/2006-00



PLANO DE TRABALHO DO 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLACORAÇÃO 002/2018- FMAS /TC 015/2018 - PMBC

1 – PROPONENTE – OSC.

1.1- ENTIDADE PROPONENTE: Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos AFADefi		1.2- CNPJ: 05.405.039/0001-02	
1.3- ENDEREÇO e CEP: Rua 1500 nº 1837 Centro CEP 88330,528			
1.4- CIDADE: Balneário Camboriú	1.5- U.F: SC	1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO: 07/11/2002	1.7- DDD/TELEFONE: 47 3366-0678 1.8- E-MAIL: afadefi.bal@hotmail.com 1.9- SITE: www.afadefi.com
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Evandro Prezzi		1.11- CPF: [REDACTED] 1.12- C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 5.809.835 SSP/SC	
1.13- ENDEREÇO DA OSC: [REDACTED]			
1.14- CIDADE: Balneário Camboriú	1.15- U.F: SC	1.16- CEP: 88330-528	1.17- DDD/TELEFONE: 47 3366-0678 1.18- E-MAIL: afadefi.bal@hotmail.com 1.19- SITE: afadefi.com

2 - DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES.



AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

2.1-Nome do completo dirigente	2.2-Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF.	2.3- Endereço residencial ,Telefone e e-mail
Presidente. [REDACTED]	RG: [REDACTED] [REDACTED]	[REDACTED]ail [REDACTED] [REDACTED]B, [REDACTED]om
[REDACTED]e [REDACTED]	[REDACTED] [REDACTED]	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]om
[REDACTED] [REDACTED]	[REDACTED] [REDACTED]	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]om
[REDACTED]ro [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]om
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]C [REDACTED] [REDACTED]om
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]m
[REDACTED] [REDACTED]	[REDACTED] [REDACTED]	[REDACTED] [REDACTED]ail.com

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

3.1 - TÍTULO DO PROJETO:	3.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:
ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL DE DEFESA E	Início: 01/01/2020



AFADEFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº 13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º 08026.004113/2006-00



GARANTIA DE DIREITOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E SUAS

Término: 31/12/2020

3.3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Programa socioassistencial de defesa e garantia de direitos para pessoas com deficiência física e suas famílias.

3.4 - Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:

Público Atendido: Pessoas com deficiência física e suas famílias, com renda per capita de até ½ salário mínimo ou renda familiar mensal total de até 03 salários mínimos, conforme Decreto 6.135 de 20 de junho de 2007 que define os parâmetros e critérios do Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal.

Realidade Local: A política de Assistência Social é recente no município de Balneário Camboriú e os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) não conseguem atender as especificidades da população com deficiência física, realizando assim a proteção social básica para a efetivação de direitos e a construção de novos direitos para a referida população. Diante desta realidade, o município busca a parceria com as Organizações da Sociedade Civil visando contribuir no processo de transformação da realidade local no âmbito do atendimento relacionado às pessoas com deficiência física e suas famílias. Ademais, a AfaDEFI convive diariamente com demandas de toda as ordens, que chegam à Entidade por meio dos usuários e suas famílias que relatam as dificuldades cotidianas enfrentadas. Ademais, os usuários convivem com o enfrentamento de todos os tipos de discriminação e preconceito (inclusive no seio familiar), no convívio social, laboral e escolar.

1.4.1.- O atendimento socioassistencial de defesa e garantia de direitos para pessoas com deficiência física e suas famílias, deve ter as seguintes características:

- a - Constituir-se em um espaço coletivo dialógico;
- b - fortalecer a participação, autonomia e protagonismo em movimentos sociais, organizações e grupos de usuários;
- c - subsidiar a intervenção nas instâncias e espaços de participação democrática;



AFAD E F I

*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC*

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ: 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº 13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º 08026.004113/2006-00



d - identificar as potencialidades dos usuários, contribuindo para a autonomia e protagonismo social;
e - possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional Básica do Suas (NOBSUAS);

f - responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e encaminhamentos dos usuários para a rede de proteção instalada quando for o caso, no âmbito de território de atuação;

g - realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos usuários, mantendo sigilo, respeitando o código de ética das/os profissionais que executam os atendimentos;

h - funcionar no mínimo de 8:00 às 18:00 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana, podendo realizar atividades no período noturno.

1.4.2. - A assistência prestada inclui as seguintes atividades:

a - Acolhida particularizada ou coletiva;

b - atendimento em grupos (com metodologia proposta pela OSC);

c - atendimento em oficinas socioeducativas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;

d - visitas e atendimentos domiciliares;

e - atendimento à família;

f - atividades comunitárias enfocando o fortalecimento familiar e comunitário (escola, na comunidade ou quaisquer outras formas de participação social);

g - desenvolvimento de ações intersetoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação, saúde, previdência e demais órgãos do Sistema de Defesa e Garantia de Direitos; h - Formação político-cidadã dos usuários e suas famílias, fazendo com que tenham condições de buscar o reconhecimento de novos direitos de cidadania e acesso a proteção social;

i - acessar/promover os direitos de cidadania já estabelecidos;

j - promover acesso a conhecimento, meios, recursos e metodologias direcionadas ao aumento da participação social e ao fortalecimento do protagonismo dos usuários na reivindicação dos direitos de cidadania;

k - qualificar as intervenções nos espaços de participação democrática visando a participação social e comunitária do usuário; l - potencializar o desenvolvimento de autonomia e autogestão do usuário atendido e suas famílias;

m - socialização dos conhecimentos produzidos junto aos diferentes atores da política de assistência social; n - incidência na redução das vulnerabilidades e riscos sociais.



AFADÉFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ: 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº 13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º 08026.004113/2006-00



1.4.3. Recursos Humanos: A equipe técnica mínima para o atendimento de 20 pessoas com deficiência física será composta por:

a - 01 (um/a) assistente social (mínimo 30 horas semanais)

b - 01 (um) profissional de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo/a, terapeuta ocupacional, pedagoga/o ou outra/o profissional necessário ao atendimento conforme Resolução CNAS nº 17/2011. (mínimo 40 horas semanais).

01 (um) profissional de nível médio, para equipe de apoio aos atendimentos. (40 horas semanais).

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter

Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas.

4.1 – META	4.2- ESPECIFICAÇÃO O/ LOCALIDADE	4.3- INDICADOR FÍSICO		4.4- DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
75% de participação das/os usuárias/os em oficinas socioeducativas	Sede da OSC	Usuárias/os	06	01/01/2020	31/12/2020
75% de participação das famílias em grupos específicos	Sede da OSC	Usuários	26	01/01/2020	31/12/2020
75% Atendimento individual	Sede da OSC	Usuários	40	01/01/2020	31/12/20
75% de visitas e atendimentos domiciliares/mês	Domicílio das/os usuá-rios atendidos	Domicílio	15	01/01/2020	31/12/2020



AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

2075% de atividade comunitária/ano	Centros de Referência de Assistência Social e/ou Escolas e/ou Unidades Básicas de Saúde	Atividade Comunitária	08	01/01/2020	31/12/2020
100% de Reuniões com a Rede intersectorial (Assistência Social, Educação e demais órgãos do Sistema de Defesa e Garantia de Direitos)	A definir pela OSC	Reunião	08	01/01/2020	31/12/2020
100% de Reuniões com Usuária/os atendidos nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS	Centros de Referência de Assistência Social - CRAS	Reunião	03	01/01/2020	31/12/2020

5 – INDICADORES

5.1 SERVIÇO OU BEM A SER DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	5.2 UNIDADE	5.3 QUANTIDADE	5.4 A – ATENDIDO NA- NÃO ATENDIDO AP – ATENDIDO PARCIALMENTE
Oficina com usuários acompanhados	Oficina	08	
Atendimento individual (semanal)	Atendimento	40	
Atendimento Familiar (mensal)	Atendimento	15	
Oficina com famílias	Oficina	09	
Atividade Comunitária	Atividade	08	
Visita e Atendimento Domiciliar (mensal)	Domicílio	15	
Reunião com grupos de usuários dos CRAS	Grupo	03	
Reunião com a Rede intersectorial	Reunião	08	



AFADEFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

5.5 Atividades ou projetos a serem executados pela OSC Contrapartida e contrapartida financeira , se houver	5.6 Unidade	5.7 quantidade

Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

Indicadores qualitativos e quantitativos para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

- Apresentação de folha de rosto do Plano de Acompanhamento Familiar com dados cadastrais dos usuários participantes;
- Lista de presença dos usuários e/ou suas famílias, com assinatura dos usuários, confirmando a participação nas atividades realizadas (atendimentos, reuniões, oficinas e intervenções);
- Relatório de execução de atividades realizadas agenda dos profissionais e/ou das atividades (com datas e horários).

Além da apresentação dos documentos acima, a OSC deverá atender no mínimo os seguintes itens:

- 75% de participação efetiva de usuários e famílias nos grupos ofertados;
- 20% dos usuários estar participando em espaços de deliberação e controle social;
- 50% dos usuários serem encaminhadas para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do Centro de Referência de Assistência Social do território em que moram;
- 80% das famílias de usuários, com renda per capita de até ½ salário mínimo ou renda mensal total de até 03 salários mínimos serem encaminhadas para inserção ou atualização do Cadastro Único;
- 100% das famílias acompanhadas inseridas no Sistema informatizado disponibilizado pela Gestão da política de assistência social do município.
- Pesquisa semestral de satisfação dos usuários atendidos.

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

6.1- CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2019	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00



AFADEFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00



META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2019	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00

6.1.1-TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 102.000,00

6.1.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7 - DADOS DA EQUIPE EXECUTORA

7.1 NOME COMPLETO	7.2 CPF	7.3 Endereço Residencial
Maria Aparecida Nunes da Silva	██████████-15	████████████████████
Bianca Muller Terrassan Campos	██████████-85	████████████████████
A contratar		

8 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

8.1-Receitas Previstas	8.2-UNIDADE	8.3- VALOR UNITÁRIO	8.4 - TOTAL
Termo de colaboração FMAS		102.000,00	102.000,00

8.1.1-TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 102.000,00

8.5-Despesas Previstas	8.6-UNIDADE	8.7-VALOR UNITARIO	8.8 – TOTAL
Assistente social	01 pessoa	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
Psicóloga	01 pessoa	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
Profissional Nível Médio	01 pessoa	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
Gasto Administrativo, Telefone, internet, Site, Manutenção elevador, Materiais de expediente Manutenção de veículo, manutenção de pequenos reparos na sede da entidade.	01	R\$ 700,00	R\$ 9.600,00



AFADFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº 13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º 08026.004113/2006-00

8.5.1-TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ 102.000,00

9-OBSERVAÇÕES GERAIS

10 – DECLARAÇÃO

qualidade de representante da conveniente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceria, para fins de conferência;
- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 17 de dezembro de 2019.



AFADEFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº 13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º 08925.004111/2006-00

Evandro Prezzi

Presidente AFADEFI

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ()

INDEFERIDO ()

Balneário Camboriú – SC, _____ de _____ de 2017

Responsável pelo órgão repassador de recursos

Gestor da parcerias de Cooperação



AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ: 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº 13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º 08026.004113/2006-00

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a Associação de Apoio as Famílias de Deficientes Físicos – AFADefi, e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº 13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade: · Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional; · Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; · Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. · Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no Art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/14; · Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e 39 .1 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo; · Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e · Não tem entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada

Rua 1500 nº 1837 Centro Fone: 47 – 3366-0678

E-mail – afadefi.bal@hotmail.com;

www.afadefi.org



AFADEFI

*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC*

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº 13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º 08026.004113/2006-00

responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Balneário Camboriú/SC, 17 de dezembro de 2019.

Evandro Prezzi
Presidente da AFADEFI



DOCUMENTOS PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EVANDRO PEREIRA

DOC IDENT-DE/DIG. EMISSOR
5909636 SEP SC

CPF
506.841.160-49 DATA NASCIMENTO
22/09/1969

RACIA
CLAUDIO PEREIRA

LEONILDE RANDOLFO
PEREIRA

PERMISSÃO
B
CATEGORIA
A

N.º REC. 04755224153 VALIDADE 08/06/2021 V.º DEB. 03/05/1989

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC DATA DE EMISSÃO
07/07/2016

47066344582
SC116152460

NETRAN-SC(SANTACATARINA)

1293667834

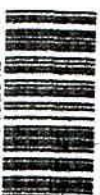
COMPROVANTE DE ENDEREÇO



EMPRESAS

FATURA DE
NOV/2019VENCIMENTO
10/12/2019PAGAR (R\$)
164,85Emissão em 15/11/2019
Período de 13/10/2019 a 13/11/2019

CTCE FLORIANOPOLIS SC PL2
ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS
RUA 1500 1837
CENTRO
88330-528 - BALNEARIO CAMBORIU - SC



7213512820 25318 00005078707 30 181119

OI MAIS CELULAR
INTERMEDIÁRIO

Por R\$ 99/mês,
sua empresa fala ilimitado,
local e DDD, pra celular
e fixo de qualquer
operadora, além de ter
20 GB pra usar
como quiser.

LIGUE 0800 031 0800,
OPÇÃO 4.



Valor pago de acordo com a política de volume médio de uso do tráfego por
estação móvel. Última sujeita a restrições. Necessário utilizar o USF 14 ou 31 para
as ligações de longa distância. Para mais informações, consulte regulamento
em oi.com.br/oi-mais-empresas

SERVIÇOS UTILIZADOS

OI TOTAL

164,85

OI MÓVEL

OI FIXO

OI INTERNET

TOTAL DE MENSALIDADES

164,85

TOTAL DA SUA FATURA

164,85

ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS A

CNPJ: 05.405.039/0001-02

NÚMERO DO CLIENTE: 2217422009

NÚMERO DA FATURA: 302405591

Nº PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 401923281708

QUANTIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS: 1

PRECISA DE AJUDA?



WWW.OI.COM.BR

Confira outros serviços para sua empresa
no nosso site.

ENTENDA SEU CONSUMO

O valor da sua fatura nos últimos meses

Nov 2019	164,85
Out 2019	68,54

Pague sua fatura em dia e evite a Suspensão
Parcial ou Total dos Serviços e a cobrança de 1%
de juros pró-rata dia e multa de 2% ao mês por
atraso. Evite despesas desnecessárias e um
tempo de Reestabelecimento do serviço de 48
horas.

A utilização do serviço de pagamento em
lotérica sem a apresentação da fatura, está
sujeito a cobrança. Para mais informações ligue
*144 ou 1057.

Listas Telefônica

A lista telefônica da Oi, na sua região, edição atual, é disponibilizada em dois volumes: um com telefones não residenciais e um com telefones residenciais. Ambos os volumes, caso seja de seu interesse, podem ser solicitados pelo número 10314. A ligação é gratuita, assim como é gratuita a entrega da lista telefônica. Caso não haja solicitação, os telefones serão informados gratuitamente no Serviço de Auxílio à Lista - 102.



CLIENTE

ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS A

FATURA DE

NOV/2019

VENCIMENTO

10/12/2019

VALOR

164,85

DÉBITO AUTOMÁTICO

401923281708

OI MÓVEL S.A.

St. Setor Comercial Norte S/N - Asa
Norte
Brasília - DF - CEP: 70713-900
CNPJ: 05.423.962/0001-11
Inscrição Estadual: 07.441.356/00193
Inscrição Municipal:

OI MÓVEL S.A.

Av. Madre Benvenuta 2080 - Itacorubi
Florianópolis - SC - CEP: 88035-900
CNPJ: 05.423.963/0006-28
Inscrição Estadual: 25-4840690
Inscrição Municipal: 422301-2

84690000001-5 64850313221-5 74220090302-6 40559100100-4



Contribuições para o FUST (1%) e FUNTEL (0,5%) sobre o valor dos serviços, não repassados às tarifas.

Contato Anatel: 1331

Os códigos de seleção de prestadoras de longa distância são: 12 CTBC Telecom, 13 Fonar, 14 Brasil Telecom, 15 Telefônica, 17 Transit, 21 Embratel, 23 Intellig, 24 Primeira Escolha, 25 Global Village Telecom, 27 Aerotech, 31 Oi, 36 Albra, 41 TIM, 43 Sercomtel, 45 AT&T, 85 Vésper SA, 89 Vésper SP, 911Pcorp, 65 Telecom 65.

Telefones de contato com a Oi
0800 031 0800
*144 do seu Oi Móvel

Resumo de Tributos - ISS Fixo N° 0

Base de Cálculo	0,00
Alíquota	0%
Valor	0,00

Resumo de Tributos - ISS Móvel / TV N° 0

Base de Cálculo	0,00
Alíquota	0%
Valor	0,00

Resumo de tributos

Serviço Telecom (Base de Cálculo)	109,60
Alíquota	25%

Serviço Não Telecom	15,43
Valor Assinatura Serviços Digitais	
Alíquota	



Resumo dos Tributos Incidentes				
Receitas (R\$)	Valor ICMS	Valor ISS	Valor PIS	Valor COFINS
Serviço Telecom	27,39	0,00	0,70	3,27
Serviço Não Telecom	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,10	0,47
Total Tributos	27,39	0,00	0,80	3,74

Nota: Fundamento legal: Lei 12.741/2012 e Resolução ANATEL 632/2014

Resumo de serviços

Serviços de terceiros Oi Internet S/A: Oi Livros	6,82	Serviços de terceiros Oi Internet S/A: Oi Jornais	7,57
Serviços de terceiros Oi Internet S/A: Oi Leitura	17,10		8,33
Demais serviços	125,03		

Mensagem para você

Pagamento recebido: Obrigado
Oi Leitura inclui Para clientes com banda larga até 2MB - Jornal O Globo, clientes com Banda Larga acima de 2MB - Jornal O Globo + Extra Online
A Oi informa que, por decisão estratégica da empresa Crackle Latin America, Inc, o serviço de video on-demand Crackle será descontinuado em toda a América Latina em 30 de abril de 2019. Por conta disso, a partir desta data o conteúdo Crackle deixará de ser disponibilizado aos assinantes.
Oi informa que, a partir de julho 2019, as ofertas de TV terão novos valores, em decorrência do reajuste dos Planos de Serviço (sendo mantidos, no entanto, os descontos promocionais, nos termos dos seus respectivos regulamentos). Mais informações em www.oi.com.br/reajuste.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS FAMÍLIAS DE DEFICIENTES FÍSICOS A
CNPJ: 06.405.035/0001-42
RUA 1500 1837
REF. CENTRO COMUNITÁRIO VILA R
CENTRO - BALNEÁRIO CAMBORIÚ
88330-528 - SC

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES		NÚMERO DA NF: 1814327	SÉRIE: U SUB-SÉRIE: 4
RESUMO DOS TRIBUTOS Base de Cálculo 40,85 Alíquota 25% Valor 10,21		ICMS 10,21	
Oi Móvel S.A. CNPJ: 06.423.963/0004-26 INSC. ESTADUAL: 254540880 INSC. MUNICIPAL: 422301-2 Av. Madre Benvenuta 2080 Térreo - Itacorubi - Florianópolis - SC - 88035-900 Regime Especial: NF conf disposições Conv115/03 VIA: Única CFOP: 5307 Natureza da Operação: Serviço de Telecomunicações			
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	ICMS(%)	
Assinatura com Franquia Oi Móvel	13,45	25	
Assinatura Franquia Internet Móvel	27,40	25	
Total nota fiscal		40,85	

RESERVADO AO FISCO

FA81.1223.2B00.F106.C3FF.04FD.6047.F58B

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES		NÚMERO DA NF: 2844801	SÉRIE: C SUB-SÉRIE: 1
RESUMO DOS TRIBUTOS Base de Cálculo 68,75 Alíquota 25% Valor 17,18		ICMS 17,18	
Oi S.A. CNPJ: 76.535.764/0322-68 INSC. ESTADUAL: 250427648 Madre Benvenuta 20 Nul - Itacorubi - Florianópolis - SC - 88035-001 Regime Especial: NF conf disposições Conv115/03 VIA: Única CFOP: 5307 Natureza da Operação: Serviço de Telecomunicações			
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	ICMS(%)	
Assinatura de LDN	6,30	25	
Assinatura com Franquia Oi Fixo	29,56	25	
Assinatura Banda Larga	32,89	25	
Ligações Locais	0,00	25	
Longa Distância Nacional	0,00	25	
Total nota fiscal		68,75	

RESERVADO AO FISCO

42FB.77EE.26B1.BB5D.D5A9.8FCA.59E9.A93D



Estatuto social

5º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO AFADEFI - Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos", sede Rua 1500, nº 1837, Centro, Balneário Camboriú-SC, Brasil, Atos Constitutivos Registrados no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Balneário Camboriú - SC, data 25.11.2002 sob nº termo 1072 Livro - A-04 Pessoas Jurídicas fls. 160, arquivados em Cartório e com CNPJ 05.405.039/0001-02:



Decreto Municipal nº 4.453 de 26 de Julho de 2006.
Lei Estadual nº 13.398 de 22 de Junho de 2005.

A F A D E F I - ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS FAMÍLIAS DE DEFICIENTES FÍSICOS

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DOS FINS E DA SEDE

Art. 1º. A Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos - AFADEFI, sociedade civil, de duração indeterminada e sem fins econômicos, com sede e foro à Rua 1500, n. 1837, Centro, Balneário Camboriú - SC, reúne número ilimitado de associados, sem distinção de origem, sexo, raça, clero, idade ou opção política, partidária e filosófica, não havendo direitos e obrigações recíprocas entre associados, e, tem por finalidade a proteção da pessoa com deficiência física, orientando-se pelos seguintes objetivos:

- I - Prestar apoio e suporte à pessoa com deficiência física;
- II - Integrar a pessoa com deficiência física à sociedade e ao mercado de trabalho;
- III - Promover solidariedade e cooperação entre pessoas com deficiência física;
- IV - Representar seus associados perante sociedade, órgãos públicos e privados, buscando recursos e ações que visem à melhoria de suas condições de vida e à manutenção das atividades da AFADEFI, bem como, na proposição de medidas extrajudiciais e judiciais em defesa dos interesses da AFADEFI e associados;
- V - Participar, organizar, promover e executar eventos e projetos sociais em geral, em prol da AFADEFI e associados;
- VI - Conscientizar a pessoa com deficiência física das suas potencialidades e cooperar com o desenvolvimento destas potencialidades;
- VII - Evidenciar o dever de co-responsabilidade e co-participação da coletividade, buscando a cooperação entre Poder Público e iniciativa



privada na integração da pessoa com deficiência física à sociedade e ao mercado de trabalho;

VIII – Colaborar no desenvolvimento de política pública e de ações comunitária, bem como, no cadastramento público de pessoas com deficiência física;

IX – Colaborar e prestar assistência econômica e psicológica aos familiares dos associados;

X – Encaminhar aos poderes competentes sugestões e propostas de leis sobre matéria de interesse da AFADEFI e associados, bem como, zelar pelo cumprimento da legislação de interesse da classe, comunicando eventuais descumprimentos à autoridade competente, requerendo o que entender pertinente;

XI – Promover e incentivar a prática de atividades esportivas e culturais, visando habilitação, reabilitação e inclusão social dos associados, bem como, fomentar a participação destes em competições desportivas, podendo patrociná-los, quando representarem a AFADEFI;

XII – Promover a inclusão social e atividades de relevância pública;

XIII – Promover outras atividades e iniciativas necessárias ao alcance integral das finalidades previstas neste Estatuto.

§ 1º. A Diretoria Executiva poderá criar ponto de atendimento aos associados, em local próprio ou locado para este fim, diverso da sede, desde que comprovada a viabilidade financeira e administrativa, e, aprovado pelos Conselhos.

§ 2º. A área de atuação da AFADEFI abrange o município de Balneário Camboriú – SC e municípios contíguos.

Art. 2º. A Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos, adota, para uso exclusivo, a sigla AFADEFI, vedado o uso contrário às finalidades definidas neste Estatuto.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO E DEMISSÃO DO SÓCIO

Art. 3º. Admitir-se-á como associado, a pessoa física ou jurídica que se enquadrar em uma das categorias previstas nos artigos seguintes deste Estatuto, domiciliado na área de atuação da AFADEFI.

Parágrafo Único. A demissão dar-se-á a qualquer momento, bastando que o associado apresente manifestação por escrito, informando seu interesse no desligamento.

Art. 4º. São categorias de associados:

I – Pessoa com deficiência física;

II – Fundador;

III – Benemérito;

IV – Contribuinte.

§ 1º. Considera-se "Pessoa com Deficiência Física" o sócio com deficiência física motora ou locomotora, congênita ou adquirida, conforme previsão legal.



§ 2º. Considera-se "Fundador" o sócio que participou do ato de fundação da AFADEFI.

§ 3º. Considera-se "Benemérito" a pessoa que prestar relevantes contribuições à AFADEFI, bem como, por sua ação social, no âmbito nacional, contribuir para o bom êxito da integração e da habilitação da pessoa com deficiência física à sociedade e ao mercado de trabalho.

§ 4º. Considera-se "Contribuinte" a pessoa que, embora não sendo deficiente físico, associar-se e recolher as contribuições sociais.

§ 5º. Aos sócios Beneméritos e Fundadores é facultado o recolhimento das contribuições sociais.

§ 6º. O sócio Benemérito receberá o título representado por diploma, em cerimônia solene, entregue por representantes da AFADEFI, indicados pela Diretoria Executiva.

Art. 5º. O sócio receberá Carteira de Identificação Social, que indicará sua categoria, entre outras informações, sendo assinada, no mínimo, pelo Presidente da AFADEFI.

§ 1º. Cabe à Diretoria Executiva a padronização da Carteira de Identificação Social.

§ 2º. O custo operacional da Carteira de Identificação Social poderá ser repassado ao associado, no caso não haver viabilidade financeira da AFADEFI arcar com esta despesa, conforme decisão da Diretoria Executiva, ratificada pelos Conselhos.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. São direitos dos associados:

I – Votar e ser votado, para os cargos da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;

II – Voz e voto na Assembléia Geral;

III – Propor à Diretoria Executiva medida que julgar conveniente aos interesses dos associados e da AFADEFI;

IV – Receber a Carteira de Identificação Social;

V – Conhecer relatórios das atividades sociais desenvolvida pela AFADEFI;

VI – Convocar Assembléia Geral Extraordinária para destituição de membro da Diretoria Executiva, dos Conselhos, desde que a convocação seja ratificada por, no mínimo, de 1/5 dos associados.

VII – O acesso irrestrito aos documentos e informações relativas à prestação de contas, bem como aqueles relacionados à gestão da entidade.

§ 1º. As informações acerca da prestação de contas e gestão, de que tratam o inciso VII, serão publicadas anualmente na íntegra no sítio eletrônico da Associação.

Art. 7º. São deveres dos associados:

I – Cumprir e respeitar o Estatuto, regulamentos, regimentos, portarias, circulares, decisões da Diretoria Executiva e deliberações da Assembléia Geral;

II – Manter em dia as mensalidades sociais;



- III – Zelar pelos bens móveis e imóveis da AFADEFI;
- IV – Apresentar-se de forma respeitosa quando estiver na sede da AFADEFI ou solenidades em que a AFADEFI esteja participando;
- V – Difundir e dedicar-se ao cumprimento dos fins da AFADEFI;
- VI – Comparecer às Assembléias Gerais;
- VII – Frequentar a sede social e atos públicos promovidos pela AFADEFI.

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

Art. 8º. As Penalidades serão aplicadas pelo Presidente da AFADEFI e se consistem em:

- I – Advertência;
- II – Suspensão;
- III – Exclusão.

§ 1º. A advertência será aplicada em caráter sigiloso, por escrito, ao sócio que não cumprir as exigências deste Estatuto ou cometer falta leve ou média, prevista no Regimento Interno ou assim reconhecida pelo Conselho Deliberativo.

§ 2º. A suspensão será aplicada pelo período não inferior a 01 (um) mês, em caso de:

- I – sócio advertido por mais de (03) vezes durante o ano;
- II – sócio que não participar de nenhuma Assembléia Geral no período de 02 (dois) anos;
- III – sócio que cometer falta grave, prevista no Regimento Interno ou assim reconhecida pelo Conselho Deliberativo.

§ 3º. A exclusão será aplicada nos seguintes casos:

- I – Reincidência de suspensão no período de 03 (três) anos;
- II – Cometimento de falta gravíssima, prevista no Regimento Interno ou assim reconhecida pelo Conselho Deliberativo;
- III – Ofensa às finalidades, objetivos e patrimônio da AFADEFI ou aos seus associados.

Art. 9º. Os procedimentos a serem adotados e a definição das violações serão determinados no Regimento Interno da AFADEFI, elaborado pela Diretoria Executiva, com a aprovação do Conselho Deliberativo.

Art. 10. Antes da aplicação de qualquer penalidade serão ouvidos os envolvidos e interessados, levando-se a termo suas declarações, inclusive do suposto infrator, dando-lhe direito de apresentar resposta e provas, por prazo não inferior a 10 (dez) dias.

Art. 11. Em caso da aplicação da penalidade de exclusão, caberá recurso à Assembléia Geral Extraordinária, que confirmará a aplicação da penalidade ou a reformará, com aprovação da maioria simples, respeitado o quorum de 2/5 dos associados.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS



Art. 12. O patrimônio da AFADEFI será constituído de bens imóveis e móveis e quaisquer outros valores.

§ 1º. A AFADEFI será mantida por seu patrimônio, incluindo-se os frutos e rendimentos.

§ 2º. Os valores em espécie serão depositados em conta bancária de instituição financeira ou cooperativa de crédito, com sede ou filial no município sede da AFADEFI, de titularidade desta.

§ 3º. Os bens patrimoniais da AFADEFI não poderão ser onerados, permutados, alienados, vendidos ou doados sem a autorização da Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, com aprovação de 2/3 dos associados.

§ 4º. Em caso de doação de pequena quantia em dinheiro ou de cestas básicas a associado reconhecidamente necessitado, assim reconhecido pela Diretoria Executiva e pelos Conselhos, a Diretoria Executiva poderá fazer a doação sem a convocação da Assembléia Geral.

Art. 13. Constituem fontes de recursos financeiros da AFADEFI:

- I – Contribuições sociais mensais dos associados;
- II – Subvenções financeiras dos poderes públicos;
- III – Aplicações no mercado financeiro;
- IV – Doações e legados;
- V – Outras receitas.

§ 1º. A AFADEFI aplicará, integralmente, os recursos na manutenção de suas finalidades e objetivos.

§ 2º. A AFADEFI não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto e não remunerará por qualquer forma os cargos da Diretoria Executiva e dos Conselhos.

Art. 14. Cabe à Diretoria Executiva a fixação da Contribuição Social, válida pelo período mínimo de 01 (um) ano, ou, se vigência menor, até findar os mandatos eletivos.

§ 1º. Em caso de associado que não reúna, comprovadamente, condições financeiras de arcar com os custos da Contribuição Social, a Diretoria Executiva poderá conceder a isenção pelo período máximo de 01 (um) ano, devendo a isenção ser novamente requerida e a necessidade novamente comprovada.

§ 2º. O associado que se beneficiar da isenção será advertido que deverá informar à Diretoria Executiva caso sua condição financeira se modifique, possibilitando o pagamento da Contribuição Social, alertando-se dos riscos da desobediência e da prática de fraude.

CAPÍTULO VI

DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art. 15. A AFADEFI será constituída e administrada pelos seguintes Órgãos Deliberativos, conforme atribuições e competências definidas neste Estatuto:

- I – Assembléia Geral;

- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Deliberativo;
- IV – Conselho Fiscal.



DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16. A Assembléia Geral é soberana e constituída por todos os sócios, no uso de seus direitos, e se reunirá, ordinariamente, no mínimo uma vez ao ano, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro, e, extraordinariamente, toda vez que for convocada pelo Presidente, pela maioria dos membros da Diretoria Executiva ou pela convocação por solicitação de 1/5 dos associados.

Art. 17. Compete à Assembléia Geral Ordinária privativamente aprovar as contas da gestão administrativa.

§ 1º. Para instalação da Assembléia Geral Ordinária deverá haver a presença mínima de 1/5 dos associados em primeira convocação e 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, com qualquer número, com aprovação por maioria simples.

§ 2º. A convocação da Assembléia Geral Ordinária deverá ser feita por edital, afixada na sede social e publicado uma vez em jornal de circulação da área de atuação da AFADEFI, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando dia, hora, local e matéria a ser discutida.

Art. 18. Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

I – Alterar o Estatuto;

II – Destituir qualquer membro da Diretoria Executiva ou dos Conselhos, por descumprimento de suas atribuições ou por ações que denigram a imagem ou atentem contra a AFADEFI, respeitado o direito de defesa;

III – Deliberar sobre a dissolução da AFADEFI;

IV – Deliberar sobre recursos em caso de rejeição das contas;

V – Deliberar sobre os assuntos que a Diretoria Executiva julgar conveniente;

VI – Deliberar sobre qualquer assunto que os associados julgarem conveniente, desde que a solicitação seja ratificada por no mínimo 1/5 destes associados;

VII – Eleger os membros da Diretoria Executiva e Conselhos.

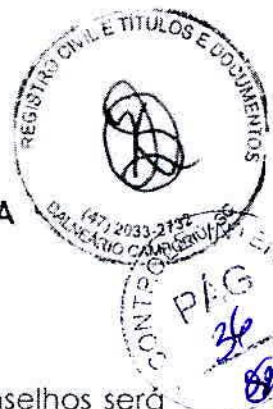
§ 1º. Para instalação da Assembléia Geral Extraordinária deverá haver a presença mínima de 1/5 dos associados em primeira convocação e 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, com qualquer número, com aprovação por maioria simples.

§ 2º. A Assembléia Geral Extraordinária funcionará em horário específico.

§ 3º. A convocação da Assembléia Geral Extraordinária será feita por edital, afixada na sede social e publicado uma vez em jornal de circulação da área de atuação da AFADEFI, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, informando dia, hora, local e matéria a ser discutida.

Art. 19. O voto será secreto na Assembléia Geral de eleição e destituição de membro da Diretoria Executiva e Conselhos.

Parágrafo único. Nos demais assuntos a Diretoria Executiva indicará a forma de votação.



CAPÍTULO VII DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 20. A gestão administrativa será exercida por meio de:

- I – Diretoria Executiva;
- II – Conselho Deliberativo;
- III – Conselho Fiscal.

§ 1º. O mandato dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, exercendo seus mandatos até a posse dos sucessores, sem qualquer espécie de remuneração, sendo todos eleitos na mesma oportunidade.

§ 2º. O membro da Diretoria Executiva ou dos Conselhos que faltar, sem justificativa formal, mais de 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, perderá o mandato.

Art. 21. Ao Presidente da Diretoria Executiva é concedido o título de "Presidente da AFADEFI", enquanto viger seu mandato.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 22. São membros da Diretoria Executiva:

- I – Presidente;
- II – Vice Presidente;
- III – Secretário Geral;
- IV – Segundo Secretário Geral;
- V – Tesoureiro;
- VI – Segundo Tesoureiro;
- VII – Diretor de Patrimônio;
- VIII – Diretor Social;
- IX – Diretor de Comunicação.

§ 1º. A Diretoria Executiva reunir-se-á em sessão ordinária, mensalmente, em data designada por seu Presidente ou substituto legal, e, extraordinariamente, todas as vezes que for convocada pelo Presidente ou pela maioria dos membros. A sessão se instalará com quorum mínimo de 05 (cinco) membros, com aprovação da maioria simples.

§ 2º. Os membros da Diretoria não respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pela AFADEFI, exceto quando restar configurado crime patrimonial.

§ 3º. No caso de destituição, renúncia ou perda da qualidade de associado de membro da Diretoria Executiva, o membro será substituído por seu suplente, escolhendo dentre os associados, novo suplente, e, no caso de não haver suplente, a Diretoria Executiva, por sua maioria, escolherá dentre os associados, novo membro.

Art. 23. Compete à Diretoria Executiva:

- I – Dirigir a AFADEFI, promovendo sua finalidade e objetivos;
- II – Respeitar e fazer respeitar o Estatuto;
- III – Instituir Regulamentos e regimentos;
- IV – Aprovar admissão de associados;



- V – Convocar Assembléia Geral;
- VI – Gerir o patrimônio da AFADEFI;
- VII – Fazer doações;
- VIII – Contratar, supervisionar e demitir funcionários;
- IX – Criar, modificar e extinguir órgãos, setores, departamentos, comissões e atividades da AFADEFI;
- X – Apresentar relatório anual de contas para apreciação e aprovação;
- XI – Firmar contratos, convênios, termo de parceria, contrato de gestão, termo de colaboração, fomento ou acordo de cooperação com entidades públicas ou privadas, objetivando propiciar recursos a fim de se manter em funcionamento todos os projetos que visem a proteção, promoção e bem estar da pessoa com deficiência;
- XII – Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade;
- XIII – Ter sob sua direção o controle da execução dos serviços, obras físicas e sociais da AFADEFI;
- XIV – Outras atribuições definidas no presente Estatuto;
- XV – Decidir os casos omissos do Estatuto.

Art. 24. Compete ao Presidente:

- I – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, regulamentos e regimentos, deliberações da Assembléia Geral, da Diretoria Executiva e dos Conselhos;
 - II – Convocar Assembléia Geral e reuniões da Diretoria Executiva;
 - III – Autorizar pagamentos;
 - IV – Assinar com o Tesoureiro cheque da AFADEFI e outros documentos de responsabilidade financeira da AFADEFI;
 - V – Assinar todo expediente da AFADEFI;
 - VI – Representar a AFADEFI em juízo ou fora dele, constituindo procurador "ad judícia", ou para outros fins, com poderes específicos quando necessário;
 - VII – Receber subvenção ou contribuição para a AFADEFI, fazendo o correspondente recibo em nome da AFADEFI;
 - VIII – Contratar, promover, conceder licenças, advertir, suspender e demitir empregados e contratar serviços permanentes ou eventuais de consultores e técnicos de qualquer natureza, ouvindo, quando necessário, os demais membros da Diretoria;
 - IX – autorizar as despesas necessárias para o funcionamento da AFADEFI;
 - X – Elaborar e apresentar à Diretoria Executiva para aprovação, a cada início de exercício plano de ação para AFADEFI;
 - XI – Aplicar penalidades aos associados que violarem o Estatuto;
 - XII – Assinar contratos, convênios públicos, termos de parceria, contrato de gestão, termo de colaboração, fomento, acordos de cooperação com entidades públicas ou privadas, entre outros aplicáveis;
- Parágrafo único. O Presidente da AFADEFI poderá contratar advogado ou escritório de advocacia para a prestação de assessoria jurídica permanente, ficando vedado, entretanto, a contratação ou nomeação de seu cônjuge e

parentes consanguíneos, ou afins, até o 2º grau, ou, por afinidade, para o exercício de quaisquer funções ou cargos remunerados dentro da entidade.

Art. 25. Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em sua falta ou impedimento e exercer as atribuições que lhe forem delegadas.

Art. 26. Compete ao Secretário Geral:

I – Substituir o Vice-Presidente;

II – Redigir as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;

III – Superintender os serviços da Secretaria da AFADEFI;

IV – Ter sob sua guarda o livro de atas e o arquivo geral;

V – Organizar e manter atualizado o quadro social;

VI – Expedir as Carteiras Sociais, quando autorizadas, subscrevendo-as junto com o Presidente;

VII – Delegar atribuições ao Segundo Secretário.

Art. 27. Ao Segundo Secretário compete substituir o Secretário em sua falta ou impedimento e exercer as atribuições que lhe forem delegadas.

Art. 28. Compete ao Tesoureiro:

I – Cobrar as mensalidades quando instituídas e depositar os valores em instituição bancária de movimentação financeira da AFADEFI;

II – Pagar as contas autorizadas pela Diretoria Executiva ou Presidente;

III – Apresentar mensalmente balancete circunstanciado que depois de aprovado pela Diretoria Executiva, será assinado em conjunto com o Presidente;

IV – Manter o controle de todos os valores pertencentes à AFADEFI;

V – Assinar com o Presidente cheques e outros documentos financeiros da AFADEFI;

VI – Elaborar e apresentar ao Conselho Deliberativo até 60 (sessenta) dias antes do encerramento do ano social, que deverá coincidir com o ano civil, o orçamento das receitas e despesas da AFADEFI para o exercício seguinte;

VI – Superintender os serviços de contabilidade da AFADEFI.

Art. 29. Ao Segundo Tesoureiro compete substituir o Tesoureiro em sua falta ou impedimento e exercer as atribuições que lhe forem delegadas.

Art. 30. Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – Supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da AFADEFI;

II – Ter sob sua guarda e responsabilidade os bens da AFADEFI;

III – Manter os bens móveis e imóveis em perfeitas condições;

IV – Informar o Presidente e a Diretoria Executiva sobre eventuais furtos, danos, defeitos, esbulhos, turbações e atos atentatórios ao pleno gozo dos bens da AFADEFI.

V – Demais atos atinentes à sua função.

Art. 31. Compete ao Diretor Social:

I – Organizar e promover atividades sociais, eventos comemorativos, eventos beneficentes e eventos para promoção da AFADEFI e arrecadação de recursos;

II – Submeter os projetos à aprovação da Diretoria Executiva;

III – Elaborar protocolos de cerimônias e demais atos atinentes;



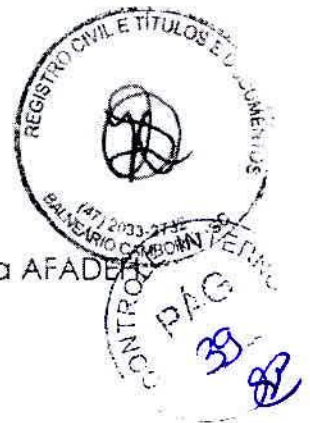
IV – Demais atos atinentes à sua função.

Art. 32. Compete ao Diretor de Comunicação:

I – Organizar e promover todo material publicitário de interesse da AFADEFI;

II – Organizar, catalogar e responder correspondências;

III – Demais atos atinentes à sua função.



DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 33. O Conselho Deliberativo será composto por 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) suplentes.

Art. 34. Compete ao Conselho Deliberativo:

I – Reunir-se quando necessário ou a pedido da Diretoria Executiva;

II – Opinar sobre o Plano de Ação da Diretoria Executiva;

III – Solicitar à Diretoria Executiva as informações que julgar necessária;

IV – Apresentar sugestões administrativas para a Diretoria Executiva;

V – Convocar Assembléia Geral Ordinária em caso de omissão do Presidente da AFADEFI;

VI – Convocar Assembléia Geral Extraordinária;

VII – Outras atribuições definidas no presente Estatuto.

Art. 35. Os membros do Conselho Deliberativo poderão eleger entre si um Presidente e um Secretário durante o mandato ou parte dele, ou, eleger em cada reunião ou ato.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 36. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes.

Art. 37. Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os relatórios, balancetes e demais documentos de cunho financeiro, em especial, o balanço geral do exercício financeiro e o relatório da Diretoria Executiva, emitindo sempre parecer;

II – Opinar, quando solicitado pela Assembléia Geral, Conselho Deliberativo e pela Diretoria Executiva, sobre o desempenho das ações administrativas;

III – Reunir-se, mensalmente, para análise dos documentos referidos no inciso I deste artigo.

Art. 38. Os membros do Conselho Fiscal poderão eleger entre si um Presidente e um Secretário durante o mandato ou parte dele, ou, eleger em cada reunião ou ato.

CAPÍTULO VIII

DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E DISSOLUÇÃO DA AFADEFI

Art. 39. O Estatuto Social poderá ser alterado por deliberação da Assembléia Geral, com a apresentação da proposta, em documento formal, assinada ou ratificada por aqueles que a convocaram, respeitando as regras de quorum e aprovação prescritas neste Estatuto.

Art. 40. No caso de dissolução da AFADEFI, seja por determinação legal ou por deliberação dos associados, o respectivo patrimônio líquido destinar-se-á a uma entidade sem fins lucrativos ou instituição municipal ou estadual, de fins idênticos ou semelhantes e de igual natureza, cujo objeto social seja,



preferencialmente, o mesmo da AFADEFI, e que contemple a atuação de abrangência da AFADEFI, designada por deliberação dos associados, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, observados os requisitos das legislações em vigor à época da dissolução.

§ 1º. Não havendo entidade ou instituição nas condições indicadas neste artigo, o remanescente do patrimônio social será devolvido à Fazenda do Estado ou da União.

§ 2º. No caso de dissolução por deliberação dos associados, a aprovação dependerá da maioria absoluta dos associados com direito ao voto.

CAPÍTULO IX DAS ELEIÇÕES

Art. 41. A eleição da Diretoria Executiva e dos Conselhos será realizada numa mesma oportunidade, na segunda quinzena de outubro do ano em que se findar o mandato, por meio de Assembléia Geral Extraordinária, obedecendo às determinações deste Estatuto, convocada com 30 (trinta) dias corridos de antecedência, pela Comissão Eleitoral composta por 05 (cinco) associados.

§ 1º. Todos os candidatos devem ser associados da AFADEFI e domiciliados no município sede da AFADEFI, devendo comprovar estes pressupostos no ato de interposição da candidatura, seja por chapas ou isoladamente.

§ 2º. O associado somente poderá concorrer a um cargo eletivo, não podendo estar inscrito a outro cargo ou chapa. A chapa candidata à Diretoria Executiva poderá apoiar até 03 (três) associados candidatos ao cargo do Conselho Deliberativo e até 02 (dois) do Conselho Fiscal, ao passo que, o associado candidato ao cargo dos Conselhos poderá apoiar apenas uma chapa.

§ 3º. A Diretoria Executiva indicará 02 (dois) associados para comporem a Comissão Eleitoral, o Conselho Deliberativo indicará 02 (dois) associados, e, o Conselho Fiscal indicará 01 (um) associado.

Art. 42. A eleição da Diretoria Executiva será por meio de chapa, contendo os candidatos aos cargos previstos no artigo 22 deste Estatuto, devidamente identificados e qualificados, com cópia da carteira de identificação civil e social, comprovante de residência e com declaração firmada assumindo total responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos documentos apresentados.

Parágrafo único. Fica vedado à eleição aos cargos da Diretoria Executiva, o cônjuge e parentes consanguíneos, ou afins, até o 2º grau, ou, por afinidade, do presidente da entidade.

Art. 43. A eleição dos candidatos aos cargos dos Conselhos será por meio de inscrição autônoma e isolada, contendo nome do candidato e seu suplente, devidamente identificados e qualificados, com cópia da carteira de identificação civil e social, comprovante de residência e com declaração



firmada assumindo total responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos documentos apresentados.

Art. 44. A Comissão Eleitoral elegerá entre si Presidente e Secretário, com as seguintes atribuições:

I – Presidente: presidir reuniões; receber inscrições; delegar tarefas; assinar documentos; publicar edital; cumprir e fazer cumprir as determinações atinentes ao processo eleitoral dispostas neste Estatuto;

II – Secretário: Secretariar reuniões; autuar inscrições; documentar todo o material produzido e cumprir as determinações do Presidente.

Parágrafo único. As reuniões da Comissão Eleitoral serão levadas a termo, devidamente assinadas, constituindo o processo eleitoral.

Art. 45. O prazo para inscrição de chapas e candidatos será de 20 (vinte) dias corridos após a publicação do Edital de convocação, devendo constar o último dia do prazo no Edital de convocação.

§ 1º. Havendo a inscrição de única chapa inscrita e/ou havendo inscrição do número exato das vagas dos Conselhos, o resultado será por aclamação.

§ 2º. Havendo disputa eleitoral, as chapas e/ou candidatos poderão indicar 02 (dois) fiscais eleitorais, que poderão participar de todas as reuniões e atos da Comissão Eleitoral.

Art. 46. Caberá à Comissão Eleitoral o controle, a recepção e a apuração dos votos, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos e proclamando eleita como vencedor a chapa e/ou candidato que obtiver mais votos entre os concorrentes.

§ 1º. Serão considerados eleitos Conselheiros Deliberativos e Fiscais, respectivamente, os 05 (cinco) candidatos e os 03 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos.

§ 2º. As impugnações poderão ser interpostas até o encerramento da Assembléia Geral e serão decididas pela Comissão Eleitoral antes da proclamação do resultado.

§ 3º. Os recursos poderão ser interpostos até 05 (cinco) dias após a proclamação dos resultados, à Comissão Eleitoral que decidirá em 02 (dois) dias, pela maioria de seus membros, observadas as normas estatutárias e as normas eleitorais expedidas, utilizando as normas civis eleitorais nos casos omissos.

Art. 47. Não será permitido o voto por procuração, salvo quando se tratar de associados legalmente interditados, bem como, menores de 16 anos, que, respectivamente, serão representados por seus curadores ou por seus representantes legais.

Art. 48. Apurados os votos e resolvido às impugnações ou julgado o(s) recurso(s), o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará a chapa e os Conselheiros eleitos.

Parágrafo único. A posse dos eleitos far-se-á, no máximo, 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da eleição, recebendo de seus antecessores todo o patrimônio da AFADEFI, arquivos, importâncias em dinheiro, documentos, etc., conforme suas atribuições, lavrando-se ata de tudo.

assinando os antecessores, os sucessores, os membros da Comissão Eleitoral e se assim desejarem, e as testemunhas presentes.



CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49. Além dos casos previstos neste Estatuto para destituição dos membros da Diretoria Executiva, dos Conselhos, demissão ou exclusão de sócios, admissão e demissão de funcionários, o Regimento Interno estabelecerá outros motivos e/ou condutas que ensejarão a perda do mandato ou da qualidade de sócio ou funcionário.

Art. 50. Os benefícios e programas básicos de atendimento da AFADEFI, como tais definidos pela Diretoria Executiva, serão acessíveis a toda pessoa com deficiência física que enquadrar nos critérios adotados pela AFADEFI de acordo com as possibilidades financeiras da AFADEFI.

Art. 51. Os demais benefícios oferecidos pela AFADEFI serão acessíveis prioritariamente ao sócio efetivo.

Art. 52. Os serviços oferecidos para os associados, de acordo com as possibilidades financeiras da AFADEFI, serão gratuitos para os reconhecidamente carentes de conformidade com critérios estipulados neste Estatuto e subsidiados para os demais.

Art. 53. Fica eleito o Foro da comarca de Balneário Camboriú – SC, município sede da AFADEFI, para dirimir as dúvidas e os conflitos que envolvam direta ou indiretamente a AFADEFI.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 54. O Regimento Interno deverá ser elaborado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da aprovação destas alterações estatutárias.

Balneário Camboriú, 04 de abril de 2017.


EVANDRO PREZZI
PRESIDENTE DA AFADEFI


INDIRA RADKE CAROLO
ADVOGADA
OAB/SC 33.488

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Maria Havreliuk Bodnar - Oficial Interina
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 2033-2732 -
rcivil.bc@gmail.com

Certidão de 5ª Averbação em Pessoas Jurídicas

Protocolo: 004065 Data: 10/04/2017 Livro: 0006 Folha: 041
Registro: 007169 Data: 08/05/2017 Livro: A-040 Folha: 107
Qualidade: Integral | Natureza:

5ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL 04.04.2017

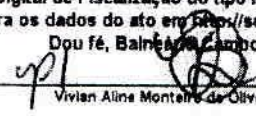
Apresentante: MARCILIO DOS SANTOS

Emolumentos: Registro: Isento, Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - EDW29844-V358

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Depoimento, Balneário Camboriú - 08 de maio de 2017


Vivian Aline Monteiro da Oliveira - Escrevente Autorizada



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL AFADEFI



Aos 4 (quatro) dias do mês de abril de dois mil e dezessete teve início a reunião extraordinária convocada pelo presidente da AfaDEFI, realizada na sede da Entidade, situada à Rua 1500 nº 1837, centro, Balneário Camboriú-SC, às dezenove horas, tendo como pauta os seguintes termos: A quinta alteração do estatuto social da AFADEFI.

O presidente explicou os motivos que levaram a convocar esta reunião, justificando que, para a AFADEFI continuar a desenvolver projetos e firmar convênios com o Poder Público, é imprescindível e necessário que proceda a adequação do instrumento social com os termos e previsões da Lei. 13.019/14. Para tanto, com intuito de realizar a adequação, sofrerão alterações os seguintes artigos:

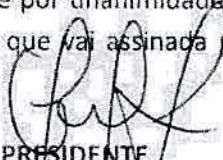
Art. 1º, inclusão do inciso XII, com a seguinte redação: "Promover a inclusão social e atividades de relevância pública."

Art. 23, inclusão do inciso XI com a seguinte redação: "Firmar contratos, convênios, termo de parceria, contrato de gestão, termo de colaboração, fomento ou acordo de cooperação com entidades públicas ou privadas, objetivando propiciar recursos a fim de se manter em funcionamento todos os projetos que visem a proteção, promoção e bem estar da pessoa com deficiência;" e inciso XII: "Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade;"

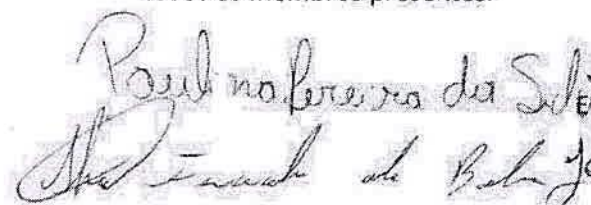
Art. 24, inclusão do inciso XII, com a redação: "Assinar contratos, convênios públicos, termos de parceria, contrato de gestão, termo de colaboração, fomento, acordos de cooperação com entidades públicas ou privadas, entre outros aplicáveis;"

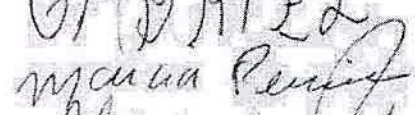
Art. 40 sofreu emenda, passando a vigorar com a seguinte redação: "No caso de dissolução da AFADEFI, seja por determinação legal ou por deliberação dos associados, o respectivo patrimônio líquido destinar-se-á à uma entidade sem fins lucrativos ou instituição municipal ou estadual, de fins idênticos ou semelhantes e de igual natureza, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da AFADEFI, e que contemple a área de atuação de abrangência da AFADEFI, designada por deliberação dos associados, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, observados os requisitos das legislações em vigor à época da dissolução."

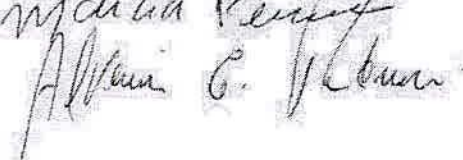
Após os esclarecimentos de estilo, o Presidente colocou em aprovação as alterações estatutárias supramencionadas. Todos os membros presentes concordaram com as modificações e emendas, aprovando-se por unanimidade a alteração proposta. Sem mais nada a tratar, encerro a presente ata que vai assinada pelo Presidente, por mim, e por todos os membros presentes.


PRESIDENTE
EVANDRO PREZZI

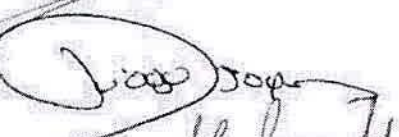
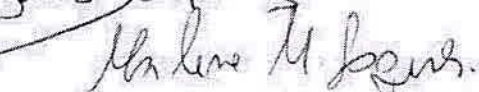
 OAB/SC 33.488


GABRIEL


MARIA PEREIRA


ALVARO C. VIANA


MARCOS J. M. DOS SANTOS
WILSON LALMEIDA


WILSON L. ALMEIDA

MARCOS J. M. DOS SANTOS

PAULO ROBERTO DA SILVA

DIRETORIA EXECUTIVA



INTL
PAG
44
SP


PRESIDENTE.

EVANDRO PREZZI.

RG: 5.809.835.

CPE: [REDACTED] 9.

[REDACTED]
Balneário Camboriú SC.


VICE- PRESIDENTE.

ANTONIO FERNANDO DE BORBA.

RG: [REDACTED]

[REDACTED] 0.

[REDACTED]

[REDACTED] SC.

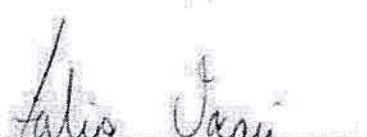

TESOUREIRO.

MÁRCIO JOSÉ MARCHI DOS SANTOS.

RG: [REDACTED] 0.

[REDACTED] 0.

[REDACTED]
[REDACTED]


SEGUNDO TESOUREIRO.

FABIO LUIZ VACAR.

[REDACTED] 0.

[REDACTED] 8.

[REDACTED]

[REDACTED]

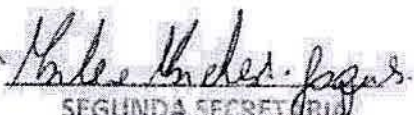

SECRETÁRIA GERAL

INDIRA RADKE CAROLO.

RG: [REDACTED] 8

[REDACTED] 5.

[REDACTED]
[REDACTED]


SEGUNDA SECRETARIA.

MARLENE MARCHESKI JAUQUES.

[REDACTED] 0.

[REDACTED] 5.

[REDACTED]

[REDACTED]


DIRETORA DE PATRIMÔNIO.

MÁRCIA PEREIRA.

[REDACTED] 0.

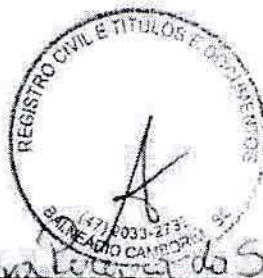
[REDACTED] 9.

[REDACTED]

[REDACTED]



MEMBROS DO CONSELHO FISCAL



3

E IN
PAG
45
98

Atalvio Vacari

ATALAVIO VACARI
TITULAR

[REDACTED] 7

[REDACTED] 37

Paulina Pereira da Silva

PAULINA PEREIRA DA SILVA
SUPLENTE

[REDACTED] 6

[REDACTED] 32

Adilson Paulo de Andrade

ADILSON PAULO DE ANDRADE
TITULAR

[REDACTED] 3

[REDACTED] 34

Debora Uhlmann

DEBORA UHLMANN
SUPLENTE

[REDACTED] 0

[REDACTED] 20

Volnei Ailton Rocha

VOLNEI AIRTON ROCHA
TITULAR

[REDACTED]

[REDACTED] 2

Almiro Uhlmann

ALMIRO UHLMANN
SUPLENTE

[REDACTED] 4

[REDACTED] 00

[Handwritten signature]

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

E IN
PAG
46
99



Marcílio dos Santos

MARCÍLIO DOS SANTOS

TITULAR

RG: [REDACTED]

[REDACTED] 7

Diogo Giovano Jaques

DIOGO GIOVANO JQUES

SUPLENTE

[REDACTED] 9

[REDACTED] 7

Jaíson Roberto de Oliveira

JAISON ROBERTO DE OLIVEIRA

TITULAR

[REDACTED] 0

[REDACTED] 9

Jefferson Luiz de Basto

JEFFERSON LUIZ DE BASTO

SUPLENTE

[REDACTED] 9

CPF: [REDACTED]

Neucir Francisco Borssato

NEUCIR FRANCISCO BORSSATO

TITULAR

[REDACTED] 5

[REDACTED] 0

Marcelo de Souza Ferraz

MARCELO DE SOUZA FERRAZ

SUPLENTE

[REDACTED] 8

[REDACTED] 8

[Handwritten signature]



LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO

DATA 02/09/2016

DURAÇÃO DAS 19:00 AS 20:00 HORAS

ASSUNTO: ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS FAMÍLIAS AFADDEFI 2016 /2018

NOME	IDENTIDADE	ASSINATURA
Volker J. Rocha	58070	
EVANGELINO PREZZI	7.386	
Juliana Radke Parolo	4.510	
JULIANO BARROS DE SOUZA	1.507	
FABIO LUIZ VACARI	063230	
Marcelo F. B. dos Santos	1.507	
ATAKAYO VACARI	2.920	
Marcelo Michel. Paquet	3088	
Adilson Paulo de Almeida	1.910	
João Roberto de Oliveira Silveira	2.930	
Roberto Luiz de Faria	063230	
Roberto Luiz de Faria	063230	
Kleberton Luiz Favarotto	1.507	
Dalva Demouche Uhlmann	2.920	
Marcia Pereira	1.507	
Marcilio dos Santos	2.920	
Roberto Martins	2.920	
Paulina Pereira da Silva	2.920	



Volker J. Rocha
Presidente da Comissão Eleitoral

[Signature]
Secretário da Comissão Eleitoral



EMPRESAS

FATURA DE
NOV/2019VENCIMENTO
10/12/2019PAGAR (R\$)
164,85

Emissão em 15/11/2019

Período de 13/10/2019 a 13/11/2019



CTCE FLORIANOPOLIS SC PL2
ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS
RUA 1500 1837
CENTRO
88330-528 - BALNEARIO CAMBORIU - SC



7213512820 25318 00005078707 30 181119

OI MAIS CELULAR
INTERMEDIÁRIO

Por R\$ 99/mês,
sua empresa fala ilimitado,
local e DDD, pra celular
e fixo de qualquer
operadora, além de ter
20 GB pra usar
como quiser.

LIGUE 0800 031 0800,
OPÇÃO 4.



Valor pago de acordo com a política de volume médio de uso do tráfego por
estação móvel. Oferta sujeita a restrições. Necessário utilizar o CSP 14 ou 31 para
as ligações de longa distância. Para mais informações, consulte regulamento
em oi.com.br/oi-mais-empresas.

SERVIÇOS UTILIZADOS

OI TOTAL 164,85



OI MÓVEL



OI FIXO



OI INTERNET

TOTAL DE MENSALIDADES 164,85

TOTAL DA SUA FATURA 164,85

ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS A

CNPJ: 05.405.039/0001-02

NÚMERO DO CLIENTE: 2217422009

NÚMERO DA FATURA: 302405591

Nº PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 401923281708

QUANTIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS: 1

PRECISA DE AJUDA?



WWW.OI.COM.BR

Confira outros serviços para sua empresa
no nosso site.

ENTENDA SEU CONSUMO

O valor da sua fatura nos últimos meses

Nov 2019	164,85
Out 2019	68,54

Pague sua fatura em dia e evite a Suspensão
Parcial ou Total dos Serviços e a cobrança de 1%
de juros pró-rata dia e multa de 2% ao mês por
atraso. Evite despesas desnecessárias e um
tempo de Reestabelecimento do serviço de 48
horas.

A utilização do serviço de pagamento em
lotérica sem a apresentação da fatura, está
sujeito a cobrança. Para mais informações ligue
*144 ou 1057.

Listas Telefônica

A lista telefônica da Oi, na sua região, edição atual, é disponibilizada em dois volumes: um com telefones não residenciais e um com telefones residenciais. Ambos os volumes, caso seja de seu interesse, podem ser solicitados pelo número 10314. A ligação é gratuita, assim como é gratuita a entrega da lista telefônica. Caso não haja solicitação, os telefones serão informados gratuitamente no Serviço de Auxílio à Lista - 102.



CLIENTE	FATURA DE	VENCIMENTO	VALOR
ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS A	NOV/2019	10/12/2019	164,85

DÉBITO AUTOMÁTICO
401923281708

OI MÓVEL S.A.

St Setor Comercial Norte S/N - Asa
Norte
Brasília - DF - CEP: 70713-900
CNPJ: 05.423.963/0001-11
Inscrição Estadual: 07.441.355/001/93
Inscrição Municipal:

OI MÓVEL S.A.

Av. Madre Benvenuta 2080 - Itacorubi
Florianópolis - SC - CEP: 88035-900
CNPJ: 05.423.963/0005-28
Inscrição Estadual: 254840890
Inscrição Municipal: 422301-2

84690000001-5 64850313221-5 74220090302-6 40559100100-4



INTE
PAG
51
82**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.405.039/0001-02 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/11/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS - AFADEFI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R 1500		NÚMERO 1837	COMPLEMENTO	
CEP 88.330-528	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU	UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO objetiva@melim.com.br		TELEFONE (47) 3660-678		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/10/2019 às 11:36:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado de Assistente Social



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Coordenação de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social
Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 3 Lote 1 – Guará CEP.: 70.610-635 – Brasília/DF

OFÍCIO N.º 198/2018-CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS

Protocolo SEI: 71000.011380/2018-93

Brasília, 28 de fevereiro de 2018.

À Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Presidente da(o) ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS FAMÍLIAS DE DEFICIENTES FÍSICOS - AFADEFI
RUA 1500, 1837 - CENTRO
Cep: 88.330-528 BALNEARIO CAMBORIU/SC

Assunto: comunicado de deferimento

Senhor(a) Presidente,

1. Comunico-lhe o DEFERIMENTO da Renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolizada sob o nº 71000.081600/2017-65, da entidade ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS FAMÍLIAS DE DEFICIENTES FÍSICOS - AFADEFI, CNPJ 05.405.039/0001-02, conforme Portaria nº 40/2018, item 176, de 27/02/2018, publicada no Diário Oficial da União de 28/02/2018, com validade de 29/05/2018 a 28/05/2023.
2. Ressalto que novo pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, ou seja, 28/05/2023, em conformidade com o §1º do Art. 24 da Lei nº 12.101/2009.

Atenciosamente,

Guilherme Ferreira
CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS
Mat. 2208962



158) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARIPIUANA, 05.944.126/0001-38, ARIPIUANA/MT, 71000.081420/2017-49, 52923/2018, de 01/04/2018 a 31/03/2023.

157) CENTRO SOCIAL SUL, 51.489.696/0001-55, LIMPEIRA/SP, 71000.079512/2017-01, 52733/2018, de 29/06/2018 a 28/06/2023.

159) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA ROSA DO VITÓRIO, 51.823.367/0001-46, SANTA ROSA DO VITÓRIO/SP, 71000.080105/2017-39, 52794/2018, de 01/04/2018 a 31/03/2023.

159) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AREALVA, 01.607.785/0001-61, AREALVA/SP, 71000.081009/2017-16, 53005/2018, de 05/03/2018 a 04/03/2023.

160) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRANDA, 05.999.790/0001-83, MIRANDA/MS, 71000.079872/2017-01, 52799/2018, de 01/04/2018 a 31/03/2023.

161) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PASSO FUNDO, 02.035.179/0001-20, PASSO FUNDO/RS, 71000.079809/2017-41, 52802/2018, de 01/01/2018 a 31/12/2020.

162) BARRIL AMPARO E LÍDIA SOCIAL, 09.530.725/0001-07, BARRIL/SP, 71000.080990/2017-40, 52830/2018, de 30/07/2018 a 29/07/2023.

163) ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOIA, 02.26741/0001-87, JOIA/RS, 71000.080553/2017-48, 52885/2018, de 29/05/2018 a 28/05/2023.

164) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS DO SUL, 03.736.379/0001-83, AGUDOS DO SUL/PR, 71000.080509/2017-22, 52817/2018, de 28/04/2018 a 27/04/2023.

165) FUNDAÇÃO LAR DE SÃO BENTO, 60.419.637/0001-49, SÃO PAULO/SP, 71000.080698/2017-75, 52812/2018, de 01/01/2018 a 31/12/2022.

166) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FOZ DO IGUAÇU, 72.413.630/0001-49, FOZ DO IGUAÇU/PR, 71000.080697/2017-21, 52813/2018, de 28/04/2018 a 27/04/2023.

167) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTEROSA, 00.905.916/0001-49, ALTEROSA/MG, 71000.079664/2017-59, 52789/2018, de 17/12/2017 a 16/12/2022.

168) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TURVO, 76.277.128/0001-69, TURVO/SC, 71000.079873/2017-40, 52800/2018, de 15/10/2018 a 14/10/2023.

169) ASSOCIAÇÃO AMANDO O PRÓXIMO, 15.585.000/0001-78, CRUZILHOS/SP, 71000.080996/2017-23, 52878/2018, de 02/12/2018 a 01/12/2023.

170) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 (TREZE) PAIS - LAR DA CRIANÇA FELIZ, 51.873.073/0001-29, CAMPINAS/SP, 71000.080650/2017-12, 52789/2018, de 28/12/2017 a 27/12/2020.

171) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MALACACHETA, 02.217.712/0001-92, MALACACHETA/MG, 71000.080695/2017-72, 52898/2018, de 05/03/2018 a 04/03/2023.

172) CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE TIRA, 75.955.286/0001-68, CURITIBA/PR, 71000.081428/2017-40, 52920/2018, de 30/07/2018 a 29/07/2021.

173) ASSOCIAÇÃO MARCELINESE DE DESENVOLVIMENTO HUMANOS, 04.884.567/0001-85, AMARCA, 89.121.487/0001-74, MARCELO RAMOS/RS, 71000.081593/2017-00, 52956/2018, de 30/01/2018 a 29/01/2023.

174) SORRI CAMPINAS, 57.508.728/0001-56, CAMPINAS/SP, 71000.080928/2017-64, 52901/2018, de 28/04/2018 a 27/04/2021.

175) CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - ACONCHEGO, 04.747.983/0001-48, BOTUCATU/SP, 71000.080205/2017-18, 53070/2018, de 04/09/2018 a 02/09/2023.

176) ASSOCIAÇÃO DE ADOLESCENTES DEFICIENTES FÍSICAS - ADOLESCENTES DEFICIENTES FÍSICAS, 05.891.631/0001-43, BALNEÁRIO CAMPOBELLO/SC, 71000.081009/2017-85, 52943/2018, de 29/07/2018 a 28/07/2023.

177) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MUZAMBINHO, 19.019.447/0001-30, MUZAMBINHO/MG, 71000.081077/2017-77, 52925/2018, de 01/04/2018 a 31/03/2023.

178) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOMBOIS, 01.793.525/0001-03, TOMBOIS/MG, 71000.081566/2017-79, 52964/2018, de 01/04/2018 a 31/03/2023.

179) INSTITUTO BRASILEIRO DE ANÁLISES SOCIAIS E ECONÔMICAS-IBASE, 27.000.512/0001-40, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.082014/2017-38, 53031/2018, de 29/04/2018 a 28/04/2021.

180) LAR ESCOLA PEQUENO LEÃO, 43.330.125/0001-92, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, 71000.080159/2018-18, 53115/2018, de 05/01/2018 a 04/07/2021.

181) QUARDA MIRIM DE SANTA BARBARA DOESTE, 51.420.172/0001-55, SANTA BARBARA DOESTE/SP, 71000.081005/2017-04, 53023/2018, de 16/02/2018 a 15/02/2021.

182) ASSOCIAÇÃO - CEMENTO DA VIDA, 05.039.030/0001-04, GOIANIA/GO, 71000.081586/2017-06, 52963/2018, de 01/04/2018 a 31/03/2023.

183) CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA DE EMANUEL, 47.459.151/0001-76, SÃO PAULO/SP, 71000.081582/2017-11, 52961/2018, de 30/01/2018 a 29/01/2023.

184) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATOS DE MINAS, 17.835.364/0001-94, PATOS DE MINAS/MG, 71000.081589/2017-11, 52953/2018, de 01/01/2018 a 31/12/2020.

185) SAR DA IRMÃ CELESTE, 60.987.815/0001-38, GUARULHOS/SP, 71000.080008/2018-45, 53118/2018, de 01/01/2018 a 31/12/2023.

186) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRESQUE, 76.852.615/0001-09, BRESQUE/SC, 71000.083433/2017-49, 53066/2018, de 30/13/2017 a 29/12/2020.

187) CASA DO AMOR FRATERNAL, 00.624.213/0001-65, PRACINHA/SP, 71000.082437/2017-58, 53067/2018, de 30/07/2018 a 29/07/2023.

188) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORÁVIA, 05.472.655/0001-86, BOTUCATU/SP, 71000.080672/2018-95, 53134/2018, de 28/04/2018 a 27/04/2023.

189) CAMP JABAQUARA - CENTRO DE APRENDIZAGEM EM MONITORAMENTO PROFSSIONAL DO JABAQUARA, 73.480.493/0001-88, SÃO PAULO/SP, 71000.082093/2017-87, 53065/2018, de 22/12/2017 a 21/12/2020.

190) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOM BOSCO, 50.045.970/0001-81, VARGEM GRANDE DO SUL/RS, 71000.080248/2017-01, 53073/2018, de 30/07/2018 a 29/07/2023.

191) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARUERI, 01.341.143/0001-82, BARUERI/SP, 71000.080663/2018-03, 53119/2018, de 31/09/2018 a 29/09/2021.

192) ASSOCIAÇÃO MARIA INACULADA - ESCOLA PROFSSIONAL SANTO ADOLFO, 33.684.288/0001-44, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.082466/2017-10, 53078/2018, de 01/01/2018 a 31/12/2022.

193) ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA NAS CAUSAS SOCIAIS, 42.211.961/0001-95, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.081825/2017-11, 52976/2018, de 01/01/2018 a 31/12/2022.

194) CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SINDROME DE DOWN, 51.902.138/0001-15, CAMPINAS/SP, 71000.082099/2017-54, 52998/2018, de 01/09/2018 a 31/08/2021.

195) ASSOCIAÇÃO CASA SÃO JESÉ, 18.001.687/0001-06, FLORIANÓPOLIS/SC, 71000.080120/2018-92, 53108/2018, de 03/09/2018 a 02/09/2023.

196) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA, 36.349.843/0001-45, ECOPORANGA/RS, 71000.082039/2017-31, 52984/2018, de 18/12/2018 a 17/12/2023.

197) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARCIA, 48.211.841/0001-74, GARCIA/SP, 71000.080626/2018-56, 53143/2018, de 28/04/2018 a 27/04/2023.

198) FUNDAÇÃO - SÃO VICENTE DE PAULO, 21.260.302/0001-79, ITAUNA/MG, 71000.080997/2018-48, 53196/2018, de 05/03/2018 a 04/03/2023.

199) INSTITUTO MAFER, 60.502.699/0001-96, PETROPOLIS/RJ, 71000.082197/2017-44, 53046/2018, de 28/04/2018 a 27/04/2021.

200) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RAMOSOS, 00.075.430/0001-72, RAMOSOS/MG, 71000.082064/2017-15, 53083/2018, de 05/03/2018 a 04/03/2023.

201) ASSOCIAÇÃO ACORDE OFICINAS PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO, 04.884.567/0001-85, SÃO PAULO/SP, 71000.082406/2017-16, 53081/2018, de 30/01/2018 a 29/01/2021.

202) UNIÃO DAS OPERÁRIAS DE JESUS, 33.763.251/0001-87, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.082395/2017-55, 53047/2018, de 01/01/2018 a 31/12/2020.

203) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURINHOS, 53.424.016/0001-98, OURINHOS/SP, 71000.082408/2017-31, 53050/2018, de 01/01/2018 a 31/12/2020.

204) CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 53.754.977/0001-18, SÃO PAULO/SP, 71000.082392/2017-11, 53048/2018, de 13/04/2018 a 12/04/2021.

205) ESCOLA ESPERANÇA E VIDA, 01.683.821/0001-80, OURO FINE/MG, 71000.080477/2018-71, 53134/2018, de 30/07/2018 a 29/07/2021.

206) SEPN - SERVIÇO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA DE ITAPIRA, 49.919.418/0001-96, ITAPIRA/SP, 71000.080611/2018-13, 53168/2018, de 30/01/2018 a 29/01/2023.

207) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRO AGUDO, 50.731.088/0001-22, MORRO AGUDO/SP, 71000.080487/2018-14, 53148/2018, de 05/03/2018 a 04/03/2021.

208) GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CANCER DE SÉRGIO - GACUSM, 05.628.747/0001-87, ARAÇUAÍ/SP, 71000.080094/2018-16, 53184/2018, de 28/04/2018 a 27/04/2021.

Art. 2º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficiária de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 25, § 1º da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO
Secretária Nacional de Assistência Social
PORTARIA Nº 41 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

A SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Indicar o padrão de concessão da certificação de entidade beneficiária de assistência social das seguintes entidades, por contrariarem requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009:

1) ASSOCIAÇÃO CRISTÁ DE MOCOS DE SÃO PAULO, CNPJ 00.982.576/0001-23, SÃO PAULO/SP, processo nº 71000.141742/2014-99, parecer técnico nº 47761/2018/CCEB/DRSP/SSAS/MDS. Não apresentou documentação obrigatória. Não atendeu os requisitos de outras áreas de certificação. Não demonstrou continuidade nas ofertas. Não demonstrou planejamento nas ofertas.

2) GRUPO ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO, CNPJ 59.331.553/0001-70, SÃO CAETANO DO SUL/SP, processo nº 23000.009851/2015-16, parecer técnico nº 51073/2018/CCEB/DRSP/SSAS/MDS. Não apresentou documentação obrigatória. Não demonstrou continuidade nas ofertas.

3) CASA DO IDOSO VOVO NUNCA, CNPJ 02.929.814/0001-30, SANTO ANTONIO DO AMPARO/MG, processo nº 71000.084434/2016-86, parecer técnico nº 50496/2018/CCEB/DRSP/SSAS/MDS. Não demonstrou continuidade nas ofertas. Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

4) INSTITUTO SOS LAR, CNPJ 16.947.263/0001-70, GOVERNADOR VALADARES/MG, processo nº 71000.022385/2016-71, parecer técnico nº 50483/2018/CCEB/DRSP/SSAS/MDS. Não apresentou documentação obrigatória. Não demonstrou continuidade nas ofertas.

5) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTRELA DOESTE, CNPJ 54.855.080/0001-60, ESTRELA DOESTE/SP, processo nº 71000.024642/2017-88, parecer técnico nº 51177/2018/CCEB/DRSP/SSAS/MDS. Não apresentou documentação obrigatória. Não demonstrou continuidade nas ofertas.

6) FUNDAÇÃO DE ATIVIDADE MUNICIPAL COMUNITÁRIA, CNPJ 00.237.347/0001-52, ARAQUAÍ/MT, processo nº 71000.045822/2017-14, parecer técnico nº 51172/2018/CCEB/DRSP/SSAS/MDS. Não atua no âmbito da assistência social.

7) ESCOLA - ESCOLA DO MENOR PADRE BERNARDO, CNPJ 26.214.633/0001-55, VIRGÍNIOPOLIS/MG, processo nº 71000.050617/2017-21, parecer técnico nº 51609/2018/CCEB/DRSP/SSAS/MDS. Não demonstrou continuidade nas ofertas. Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

8) SINOMATR - SERVIÇO SOCIAL MARY TARANGER, CNPJ 02.580.062/0001-22, PORTO ALEGRE/RS, processo nº 71000.081960/2017-43, parecer técnico nº 51740/2018/CCEB/DRSP/SSAS/MDS. Não apresentou documentação obrigatória. Não demonstrou continuidade nas ofertas. Não demonstrou universalidade nas ofertas. Não demonstrou planejamento nas ofertas. Não demonstrou universalidade nas ofertas.

9) FUNDAÇÃO TÊNIS, CNPJ 04.022.246/0001-88, PORTO ALEGRE/RS, processo nº 71000.033062/2017-69, parecer técnico nº 51767/2018/CCEB/DRSP/SSAS/MDS. Não apresentou documentação obrigatória. Não demonstrou continuidade nas ofertas. Não atua no âmbito da assistência social. Não demonstrou continuidade nas ofertas. Não demonstrou planejamento nas ofertas. Não demonstrou universalidade nas ofertas.

10) ASSOCIAÇÃO PROJ. VIDA FRANCISCO TOLEDO PIZA, CNPJ 04.784.188/0001-03, AMÉRICO BRASILENSE/SP, processo nº 71000.053919/2017-49, parecer técnico nº 51810/2018/CCEB/DRSP/SSAS/MDS. Não apresentou documentação obrigatória. Não demonstrou continuidade nas ofertas.

11) MISSÃO NOVAS TRIBOS DO BRASIL, CNPJ 02.818.023/0001-02, ANAPOLIS/GO, processo nº 71000.057595/2017-70, parecer técnico nº 51991/2018/CCEB/DRSP/SSAS/MDS. Não demonstrou continuidade nas ofertas. Não atua no âmbito da assistência social.

12) INSTITUTO METODISTA CARLOTA PEREIRA LOIRO, CNPJ 28.866.950/0001-04, TRÊS RIOS/RJ, processo nº 71000.061774/2017-10, parecer técnico nº 52188/2018/CCEB/DRSP/SSAS/MDS. Não demonstrou continuidade nas ofertas. Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

ALVARÁ SANITÁRIO



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
Secretaria da Saúde e Saneamento
Divisão de Vigilância Sanitária

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº. 9313

Nome da Pessoa Física ou Jurídica

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS FAMÍLIAS DE DEIFICIENTES FÍSICOS

Denominação Comercial - Nome Fantasia

AFADEFI

CNPJ/CPF

05.405.039/0001-02

Endereço - Logradouro (Rua, Avenida, Praça)

RUA 1500

Nº

1837

Bairro

CENTRO

Município/Estado

BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC

Atividades:

ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

O estabelecimento supracitado está autorizado a funcionar, conforme a Lei Estadual nº6.320 de 20 de dezembro de 1983 e seus regulamentos / Lei Municipal nº1.303 de 16 de dezembro de 1993/Decreto 8.766 de 15 de dezembro de 2017 e enquanto satisfazer as exigências da legislação sanitária vigente.

VÁLIDO ATÉ

#31/01/2020 #

Concedido por

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Rua 1.500, nº 1.100 - Centro, Balneário Camboriú-SC - Fone (47) 3261-6252 - Email: exercicio.devs@bc.sc.gov.br

Autoridade de Saúde

OBSERVAÇÕES:

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

RECEBIDO EM: ____/____/____

Nome/Assinatura: _____

Vistoriado

____/____/____



Transações Pendentes

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

10/01/2019 - BANCO DO BRASIL - 11:41:19
527105271 0006

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SUB SOC AFADEFI FMDCAPMBC
AGENCIA: 5271-X CONTA: 323.298-0

BANCO DO BRASIL

00190000090283769300700015523178877850000029226
BENEFICIARIO:

MUNICIPIO BALNEARIO CAMBORIU

NOME FANTASIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO C

CNPJ: 83.102.285/0001-07

PAGADOR:

AFADEFIASSOCAPOIO DEFICIENTES FISIC

PJ: 05.405.039/0001-02

NR. DOCUMENTO	11.001
NOSSO NUMERO	28376930000015523
CONVENIO	02837693
DATA DE VENCIMENTO	30/01/2019
DATA DO PAGAMENTO	10/01/2019
VALOR DO DOCUMENTO	292,26
VALOR COBRADO	292,26

NR. AUTENTICACAO E.63A.A94.125.B7F.8C2

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.Assinada por J9482750 MARCIO JOSE MARCHI DOS SANTOS
J9482747 EVANDRO PREZZI10/01/2019 11:40:16
10/01/2019 11:41:19

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J9482747 EVANDRO PREZZI.



ALVARÁ FUNCIONAMENTO



Prefeitura de Balneário Camboriú

Secretaria Municipal da Fazenda



ALVARÁ

de Licença e Localização

BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CPF/CNPJ:

05405039/0001-02

Concedido a:

* AFADEFI-ASSOC.APOIO DEFICIENTES FISICOS *

Para se estabelecer na:

* RUA 1500, 1837 - CENTRO *

Atividades

* ASSOCIACAO DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS *

Data Início Atividade
26/02/2003

Inscrição Municipal
105648

Data de Emissão
13/10/2011

Observação

De acordo com a Lei vigente, o contribuinte é obrigado a comunicar a Prefeitura dentro de 15 (quinze) dias a baixa, sob pena de responder pelas taxas devidas nos exercícios seguintes.

É OBRIGATÓRIA A COLOCAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO
VÁLIDO SOMENTE COM A T.L.L. ANEXA E AUTENTICADA E ALVARÁ SANITÁRIO



Leonardo Bitencourt
Coordenador Setor Alvará
Matrícula 22239
Coordenador de Tributos

Dalila Teresa Nardelli
Matrícula: 21660
Agente Fazendário

www.balneariocamboriu.sc.gov.br

Capital Catarinense do Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU - 83102285000107
RUA DINAMARCA, 320, Bairro DAS NACOES, BALNEARIO CAMBORIU/SC, 88338-315
Cadastro Único: 105648

Número do Documento 2019	Emissão 10/01/2019
Parcela 1	Vencimento 30/01/2019
Agência/Código do Beneficiário 1489-3 / 321902-X	

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)

Receita 33-TAXA ALVARA SANITARIO	Exercício(s) 2019	Observação
Complemento: VALOR ORIGINAL	Valor: 292,26	

OBSERVAÇÕES GERAIS:
PASTA 9313. VAL. 31/01/2020 - ativ: Clubes sociais, esportivos e similares, Atividades de associações de defesa de direitos sociais
Atividades de organizações associativas ligadas à cultura...

Pagador AFADEFI-ASSOC.APOIO DEFICIENTES FISICOS -	Receita TAXA ALVARA SANITARIO
Nosso Número 28376930000015523	Valor do Documento 292,26

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

LOCAL DE PAGAMENTO
Pagável em qualquer banco até o vencimento. Após, atualize o boleto no site bb.

Beneficiário
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU - 83102285000107
RUA DINAMARCA, 320, Bairro DAS NACOES, BALNEARIO CAMBORIU/SC, 88338-315

Data Documento 10/01/2019	Número do Documento 2019	Espécie Documento DS	Acerte N	Data Processamento 10/01/2019
Parcela(s) 1	Carteira 17	Espécie RS	Quantidade x	Valor

(=) VALOR DO DOCUMENTO 292,26

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)

Receita:
33-TAXA ALVARA SANITARIO RENOVAÇÃO 2019

Complemento:
VALOR ORIGINAL

Valor:
292,26

OBSERVAÇÕES GERAIS:

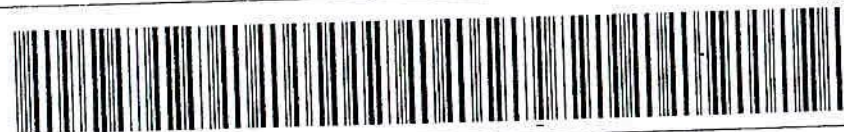
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. PASTA 9313. VAL. 31/01/2020 - ativ: Clubes sociais, esportivos e similares, Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Pagador
AFADEFI-ASSOC.APOIO DEFICIENTES FISICOS - CÔD. ÚNICO: 105648
RUA 1500, 1837, Bairro CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU/SC, 88330-528

VENCIMENTO	30/01/2019
Agência/Código do Beneficiário	1489-3 / 321902-X
NOSSO NUMERO	28376930000015523
(-) VALOR DO DOCUMENTO	292,26
(-) DESCONTO	
(-) OUTRAS DEDUÇÕES/ABATIMENTOS	
(+) MORA/MULTA/JUROS	
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS	
(=) VALOR COBRADO	

CPF/CNPJ: 05405039000102

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA/FOLHA DE COMPENSAÇÃO





NEGATIVAS



SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU
Secretaria da Fazenda

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITO MUNICIPAL**

Nº 98551/2019

Data: 10/12/2019

Requerente: AFADEFI-ASSOC.APOIO DEFICIENTES FISICOS

Código: 105648

Identificação do Contribuinte

Nome:	AFADEFI-ASSOC.APOIO DEFICIENTES FISICOS	Código:	105648
Endereço:	RUA 1500, 1837 - CENTRO		
Município:	BALNEARIO CAMBORIU	CEP:	88330-528
CNPJ/CPF:	05.405.039/0001-02	UF:	SC

Finalidade da Certidão

Finalidade:
Is Próprios

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br>>.

BALNEARIO CAMBORIU, 10 de dezembro de 2019.

Código de Controle da Certidão: **201998551**

Esta certidão terá Validade pelo período de 90 dias

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIAÇÃO DE APOIO FAMILIAS DEF.FISICOS-AFADEFI**
CNPJ/CPF: **05.405.039/0001-02**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140136766641
Data de emissão:	10/12/2019 08:09:54
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	08/02/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS - AFADEFI
CNPJ: 05.405.039/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:23:21 do dia 11/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/05/2020.

Código de controle da certidão: **AF15.6F0F.F6D2.D700**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS -
AFADEFI

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.405.039/0001-02

Certidão nº: 191524780/2019

Expedição: 10/12/2019, às 08:16:21

Validade: 06/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS**

-

A F A D E F I

(**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº

05.405.039/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.405.039/0001-02

Razão Social: ASSOCIACAO APOIO FAMILIAS DEF FISICOS AFADEFI

Endereço: RUA 1500 1837 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-528

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/11/2019 a 28/12/2019

Certificação Número: 2019112903533102929770

Informação obtida em 10/12/2019 08:15:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



na [REDACTED]
[REDACTED] 2; [REDACTED]
[REDACTED] e [REDACTED]
[REDACTED] 3. [REDACTED]
[REDACTED] e
[REDACTED] b
[REDACTED] 7; [REDACTED]
[REDACTED] 1 [REDACTED]
[REDACTED] 3;
[REDACTED] 7
[REDACTED] 2. [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED] 0; [REDACTED]
[REDACTED] 0; [REDACTED]
[REDACTED] 9;
[REDACTED]
[REDACTED] 7 0
[REDACTED] 7. [REDACTED]
[REDACTED] e [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED] 4; [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED] 8; [REDACTED]
[REDACTED] e [REDACTED]
[REDACTED] 3 [REDACTED] 0. [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED] e [REDACTED]
[REDACTED] 9; [REDACTED]
[REDACTED] e [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED] 0; [REDACTED]

[Signature] 20.12



[REDACTED] 847
[REDACTED] 39. [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED] e [REDACTED]
[REDACTED] S [REDACTED]
[REDACTED] S, [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
[REDACTED] [REDACTED] e [REDACTED]
[REDACTED] S [REDACTED]
[REDACTED] S [REDACTED]
[REDACTED] o [REDACTED] o [REDACTED]
[REDACTED], [REDACTED] [REDACTED] e [REDACTED] [REDACTED]
[REDACTED] S, [REDACTED]
[REDACTED] a.


INDIRA RADKE CAROLO
ADVOGADA
OAB/SC 33.488


EVANDRO PREZZI
PRESIDENTE
CPF: 506.841.160-49

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e das Interdições e Tutelas e das
Kaira Cristina da Silva - Oficial Interina
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 86330-478 - (47) 2033-2732 -
rcivil.bc@gmail.com

7ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 004812 Data: 06/09/2018 Livro: 0007 Folha: 120
Registro: 007711 Data: 01/10/2018 Livro: A-044 Folha: 049

Qualidade: Integral | Natureza: ATA DE ELEIÇÃO. 05.09.2018

Apresentante: MARCILIO DOS SANTOS

Emolumentos: Averbação: Isento, Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FFK08850-H4TB
Confira os dados do ato em <http://selo.fjsc.jus.br/>

Dou fé, Balneário Camboriú, 01 de outubro de 2018

Kaira Cristina da Silva - Oficial Interina





AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos

Balneário Camboriú - SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ: 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº 13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º 08026.004113/2006-00



LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS FAMÍLIAS DE DEFICIENTES FÍSICOS - AFADefi 2018/2020
Dia 05 de Setembro de 2018.

Nº	NOME	ASSINATURA
01	João Paulo Romanini	João
02	Alceni C. Pedra	[Signature]
03	Mário Barbosa	Mário
04	Jaime R. A. Scharo	[Signature]
05	Cinthiane T. de Oliveira	[Signature]
06	Gilson R. Oliveira	Gilson
07	Cristiano T. de Silva	Donhor
08	Angelo Dias	[Signature]
09	EVA NMO PREZZI	[Signature]
10	Beatriz B. Bensberg	[Signature]
11	Índira Rodke Carola	[Signature]
12	Paulo José do Amaral	[Signature]
13	Opel Peruvia	Opel Peruvia
14	Ludiane R. R. do Amaral	[Signature]
15	Alba Lúcia Gomes	[Signature]
	Caroline Gomes	[Signature]

01

Rua 1500 nº 1837 Centro Fone: 47 - 366-0678

E-mail - afadefi.bal@hotmail.com;

www.afadefi.org



AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos

Balneário Camboriú - SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ: 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº 13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º 08026.004113/2006-00



16	Maurício José Machi dos Santos	Maurício Jm. dos Santos
17	Marcia Pereira	M
18	Volnei A. Rocha	V
19	Mirlene M. de S. Jesus	M. L.
20	[Signature]	[Signature]
21	Mauritelo Lefy	M
22	Suelen Marchetti	Suelen Marchetti
23	Fabiana Lucena Teziorski	F
24	Branco M. S. Lopes	[Signature]
25	Fernando N. Galeppo	[Signature]
26	Edna Elkmann	E
27	Simelena de Souza	S
28	Leiviane M. D. S. Silva	L. D. S.
29	Francisco Lefy	[Signature]
30	AFALADO VACANI	[Signature]
31	Carolina Volpe	C
32	Valdeci MATIAS	V
33	Roberto Vazquez de Souza	[Signature]

Marcia dos Santos

Rua 1500 nº 1837 Centro Fone: 47 - 366-0678

E-mail - afadefi.bal@hotmail.com;

www.afadefi.org



2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
002/2018 – FMAS / TC 015/2018 – PMBC

**QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO CAMBORIÚ, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS FAMÍLIAS
DE DEFICIENTES FÍSICOS - AFADEFI.**

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Sra. Anna Christina Barichello, Secretária, inscrita no CPF nº [REDACTED] 04 e a Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos, inscrita no CNPJ sob nº 05.405.039/0001-02 com sede à Rua 1.500, nº 1.837 - Centro - Balneário Camboriú, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. Evandro Prezzi, Presidente, residente à Rua Bras Cubas, nº 114 - Bairro Nova Esperança - Balneário Camboriú inscrito no CPF [REDACTED] 49, resolvem celebrar o presente 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2017015821 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

E, por este Termo de Aditamento, conforme fundamentado e autorizado em parecer jurídico pelo interesse administrativo, constante nos autos, amparados pelo art. 55 e 57 da lei nº 13.019/2014, combinado com o art.65 inciso I alínea "b" – da lei federal nº 8.666/93, as partes signatárias e seus representantes legais, assinam e fazem ainda, acordar o que segue:

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO: Fica acrescido o prazo de 12 meses conforma plano de trabalho anexo ao termo de colaboração 002/2018 FMAS / TC 015/2018-PMBC.

II – DO VALOR GLOBAL: Fica acrescido ao valor de R\$ 102.000,00 (centro e dois mil reais), passando total do valor global para R\$ 306.000,00 (Trezentos e seis mil reais) de repasse de recursos pelo município, distribuído conforme o Plano de Trabalho anexo a este 2º Termo Aditivo.





PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS



III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativos ao presente Termo Aditivo são provenientes da funcional programático abaixo discriminado.

Órgão Orçamentário: 27000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Unidade Orçamentária: 27001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 4033 – Garantindo o Sistema Único de Assistência Social – SUAS

Ação: 2.123 – Formalização de Termos de Parcerias com Organização da Sociedade Civil – FMAS

Despesa: 281 – 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos

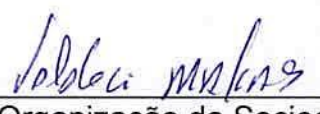
Fonte de Recurso: 100000 – Recursos Ordinários

IV – FICAM MANTIDAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três vias) de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Balneário Camboriú, SC, 26 de dezembro de 2019.



Administração Pública Municipal

Organização da Sociedade Civil



AFADEFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú - SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ: 05405039/0001-02
Utilidade Pública Estadual Lei nº 13.398 de 22/06/2005.



PROCURAÇÃO

Eu Evandro Prezzi, CPF [REDACTED], na qualidade de representante legal da Associação de Apoio às Famílias de Deficientes físico -AFADEFI inscrita com CNPJ 05.405.039/0001-02 autorizo o diretor Administrativo da Afadefi valdeci Matias CPF [REDACTED], A assinar o termo de aditivo entre a prefeitura municipal através do fundo Municipal de Assistência Social e Associação de Apoio as Famílias de Deficientes físico -AFADEFI

Balneário camboriú 20 de dezembro de 2019


EVANDRO PREZZI

PRESIDENTE DA AFADEFI

CPF 506.841.160,49



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel, Marlison Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

RECONHECIMENTO 135271
Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTENTICIDADE de:
(1) EVANDRO PREZZI
Balneário Camboriú, 20 de dezembro de 2019
Em test. _____ da verdade.

FERNANDA LOPES FIGUEIREDO - ESCRIVENTE NOTARIAL
Emolumentos: R\$ 3,26 + selo: R\$ 1,95 - Total: R\$ 5,21
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FRH70769-23SM

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE GRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



RUA 1500, N.º 1.838 - CENTRO - BALNEÁRIO CAMBORIÚ -SC.
Fone: 47 3366-0678 / E-mail: afadefi.bal@hotmail.com
Site: afadefi.com.br

Balneário Camboriú, 19 de dezembro de 2019.

Assunto: 2º Termo Aditivo de Prorrogação– FMAS – AFADEFI – Associação Apoio Deficiente Físicos.

Entidade Requerente: FMAS – Associação Apoio Deficiente Físicos.

Órgão da Administração Pública: Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – Fundo Municipal da Assistência Social -FMAS

1) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

A proposta de plano de trabalho está de acordo com a modalidade de parceria escolhida, Termo de Fomento, visto a iniciativa do plano de trabalho ser da Organização da Sociedade Civil.

Considerando que a lei 13.019/2014 determina no seu artigo 55 que a vigência da parceria poderá ser alterada desde que devidamente formalizada e justificada, e, conforme artigo 57, que o plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento:

Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Dessa forma, é lícito tanto a prorrogação da vigência da parceria mediante termo aditivo.

2) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

A proposta se identifica com interesse do município no atendimento socioassistencial de defesa e garantia de direitos para pessoas com deficiência física e suas famílias.

3) Da viabilidade de sua execução;

A proposta de plano de trabalho se mostra bem montada e viável a sua execução tanto pela entidade quanto pelo Conselho específico.

4) Da verificação do cronograma de desembolso;

Foi possível verificar que o cronograma de desembolso se mostra viável, em vista de ser informada a dotação e o crédito orçamentário disponível.

5) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

As fiscalizações serão feitas através da tomada de contas pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, por meio de relatório do gestor da parceria, pela comissão de monitoramento e avaliação através de visitas em loco e relatórios apropriados e pela secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública. Serão avaliados as metas e objetivos descritos no plano de trabalho e sua execução.

6) Da designação do gestor da parceria;

Foi designado o senhor William Matos Brand, matrícula nº 22.961, assistente administrativa como gestora da parceria.

7) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Foi designada Comissão de Monitoramento e Avaliação através do Decreto 9.617, de 2019.

Inclusão: Esse parecer é pela **APROVAÇÃO** ao 2º Termo Aditivo de Prorrogação– FMAS – AFADEFI – Associação Apoio Deficiente Físicos.

(...) Apresentação de parecer jurídico (Artigo 35, VI, Lei 13.019/2014

Atenciosamente,



Victor Hugo Domingues
Secretário de Controle Governamental e Transparência Pública
Matrícula 40.111



PARECER PRGR nº 5558/2019

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO - FMAS - AFADFEI
ENTIDADE: Associação Apoio Deficientes Físicos
PROTOCOLO: 277/2019

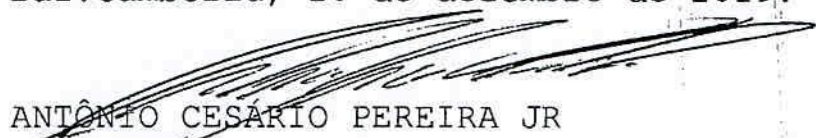
PARECER JURÍDICO

Nos termos do inciso VI do artigo 35 da lei 13019/14, aprovo o presente procedimento.

É o parecer.

Salvo melhor juízo.

Bal.Camboriú, 20 de dezembro de 2019.


ANTÔNIO CESÁRIO PEREIRA JR
PROCURADOR - OAB/SC 6318



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO
SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2018 – FMAS / TC 015/2018 – PMBC

O Fundo Municipal de Assistência Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público o interesse de firmar o 2º Termo de Aditivo de Prorrogação do Termo de Colaboração, amparado nos termos do art. 55, *caput*, da Lei Federal nº 13.019/2014 com **Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos** - CNPJ: 05.405.039/0001-02, entidade sem fins lucrativos, para Parceria através de Programa Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas com deficiências físicas e suas famílias no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) a ser repassado conforme critérios do Plano de Trabalho anexo ao Termo.

O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico:
<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/>

Balneário Camboriú (SC), 26 de dezembro de 2019.



Anna Christina Barichello

Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

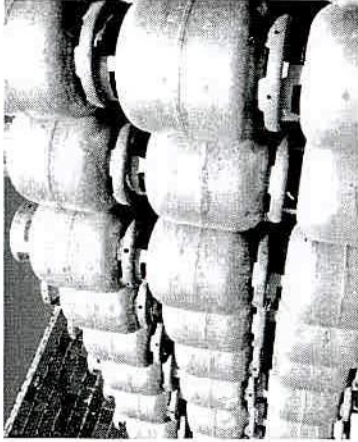
Gás de cozinha está 5% mais caro

O gás liquefeito de petróleo (GLP), o popular gás de cozinha, está desde sexta-feira em média 5% mais caro pras distribuidoras. O reajuste foi confirmado pela Petrobras e se refere ao preço à vista e sem tributos. O aumento no preço final ao consumidor dependerá do repasse feito pelas distribuidoras.

A Petrobras anunciou na sexta-feira, dia 27, que renovou o contrato com 12 distribuidoras estaduais a partir de janeiro, com base em uma nova fórmula de preço da molécula de gás indexada ao preço do petróleo.

Com isso, a Petrobras acredita que o preço do produto possa reduzir em média 10%.

As distribuidoras que ti-



Preço final ao consumidor dependerá de repasse pelas distribuidoras

veram o contrato renovados são: GásBrasiliano, São Paulo Sul, Comgás (parcialmente), BR Espírito Santo, Gasimig, CEG, CEG-RIO, Algás, botijão.

SEM VISITAÇÃO

Parque da Atalaia ainda não está pronto

O parque da Atalaia, que fica no final da rua Lila Heurli, no bairro Fazenda, em Itajaí, não concluiu ainda prevê a criação de vagas de estacionamento e o solo vai ser nivelado para melhorar o passeio. O mirante também tá passando por revitalização e a estrutura do playground vai ser substituída por uma nova e mais segura. O parque tem 19 hectares de área preservada e pelo menos 200 espécies de árvores e mais de 100 animais e aves. A trilha tem 600 metros de subida. O parque tem entrada gratuita.

ESTADO DE

SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PRECISO PRESENCIAL Nº. 038/2019 - FMS

O Município de Camború, através da Secretaria de Administração, torna público que o resultado da licitação foi:

FRACASSADA NO ITEM 102.

Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3360-9500.

Camború, SC, 27 de Dezembro de 2019.

ELCIO RODRIGO KUFEN

PREFEITO MUNICIPAL

sem previsão de ser reaberto nessa época de fim de ano. A manutenção no parque prevê a criação de vagas de estacionamento e o solo vai ser nivelado para melhorar o passeio. O mirante também tá passando por revitalização e a estrutura do playground vai ser substituída por uma nova e mais segura. O parque tem 19 hectares de área preservada e pelo menos 200 espécies de árvores e mais de 100 animais e aves. A trilha tem 600 metros de subida. O parque tem entrada gratuita.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDC

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PROGRADAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2018 - FMS/17/015/2018 - FMDC

O Fundo Municipal de Assistência Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público o interesse de fimear o 2º termo de Atividade de Progração do Termo de Colaboração, amparado nos termos do art. 55, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014 com a Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos - CNPJ: 05.405.039/0001-02, entidade sem fins lucrativos, para Parceria através de Programa Socioassistencial de Defesa e Cuidado de Idosos para Pessoas com deficiência física e suas famílias no Plano de Trabalho anexo ao Termo. O Termo de Colaboração compete a esta gestão no endereço eletrônico: <http://portalcamboru.baiaesocial.mec.gov.br/>

Ana Christina Barichello

Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

002/2018 - FMS/17/015/2018

O Município de Balneário Camború, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna pública a assinatura do 2º Aditivo ao Termo de Colaboração FMDC TC nº 002/2018, por meio de Chamamento Público nº 002/2017, Extra 002/2017, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos - CNPJ: 05.405.039/0001-02, entidade sem fins lucrativos, para Parceria através de Programa Socioassistencial de Defesa e Cuidado de Idosos para Pessoas com deficiência física e suas famílias no Plano de Trabalho anexo ao Termo. O Termo de Colaboração compete a esta gestão no endereço eletrônico: <http://portalcamboru.baiaesocial.mec.gov.br/>

Balneario Camború - SC, 27 de dezembro de 2019

Ana Christina Barichello

Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

PORTARIA SGA/SC/2019 Nº 086/2019

EDSON LUIZ BERTELLI, Secretário de Gestão Administrativa do Município de Balneário Camború, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 30, inc. VII, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.068/2019, considerando a importância da atuação administrativa e a necessidade de organização da função pública, para a execução e a manutenção da natureza da administração,

20130004822	20130004977	20130007795	20130101010	20130003006	20130202299	20130083820
20130000925	20130009987	20130101942	20130101647	20130100424	20130202526	20130063527
20130000780	20130005421	20130101035	20130101488	20130101869	20130202606	20130204426
20130019028	20130005437	20130101335	20130101582	20130101861	20130202617	20130202607
20130022359	20130089966	20130101670	20130101929	20130101854	20130202618	20130203031
20130022559	20130027706	20130101650	20130101955	20130101866	20130202663	20130203666
20130026067	20130084427	20130101074	20130101236	20130101867	201302021072	20130203386
20130030010	20130084428	20130101097	20130101545	20130101869	201302021124	20130203400
20130032459	2013008766	20130101011	20130101590	20130101670	201302021427	20130203628
20130032462	20130089912	20130101616	20130101754	20130101906	201302021346	20130203466
20130034096	20130090905	20130101738	20130101744	20130101928	201302021195	20130203453
20130038442	20130090958	20130101765	20130101790	20130101985	201302021676	20130203481
20130038822	20130094424	20130101396	20130101986	20130202185	201302021762	20130203418
20130040593	20130094924	20130102419	20130101844	20130202198	20130202214	20130203567
20130044495	20130096617	20130101847	20130101856	20130202214	20130202214	20130203567

Considerando que esta Secretaria Municipal, através do Conselho Municipal de Gestão Administrativa, tem a função de planejar, organizar, controlar, avaliar e acompanhar, em nome do processo,

Resolva instituir mediante SINDICÂNCIA a atuação dos atos, através da COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO, instituída pelo Decreto Municipal nº 9.280/2019, constituída pelos Funcionários Públicos. O presente Aviso Notifica (Presidência), Abravira Vieira Crescêncio (Secretaria), Francisco Wellington Melo Viana (Membro), Luiz Carlos Soares (Membro), Valdiria Hamann (Membro), Balneario Camború, 13 de dezembro de 2019.

Edson Luiz Bertelli

Secretário de Gestão Administrativa

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 26/04/2019

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneario Camború, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII "A", combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 89, da Lei Municipal 1.068/2019.

Art. 1º - CESSAR OS EFEITOS DA PORTARIA 23.47/2016, a qual concedeu CÉDULA FUNCIONAL A Sr. LUDMILA CASTRO MALTA, ocupante do cargo de promotor efetivo de PSICOLOGIA, lotada na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, CÉDULA FUNCIONAL para atuar na Educação, junto a Secretaria de Estado da Saúde, na Diretoria de Educação Permanente - DEPS.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneario Camború, 10 de dezembro de 2019

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 26/4/2019

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneario Camború, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII "A", combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 89, da Lei Municipal 1.068/2019.

Art. 1º - CONCEDER A Sr. FRANCISCA DE PAULA FERREIRA JUNIOR, ocupante do cargo de promotor efetivo de Análise de Controle Interno, lotada na Secretaria de Controle Interno, CÉDULA FUNCIONAL para atuar na Educação, junto a Secretaria de Estado da Saúde, na Diretoria de Educação Permanente - DEPS.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneario Camború, 01 de janeiro de 2020.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDC

EXTRATO DO 2º TERMO DE COLABORAÇÃO FMDC TC nº 002/2019, por meio de Chamamento Público nº 004/2019, Extra 004/2019/MOCA, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Associação Beneficente Cristã de Assistência Social - ABCS, entidade sem fins lucrativos, para Parceria através de Programa Socioassistencial de Defesa e Cuidado de Idosos para Pessoas com deficiência física e suas famílias no Plano de Trabalho anexo ao Termo. O Termo de Colaboração compete a esta gestão no endereço eletrônico: <http://portalcamboru.baiaesocial.mec.gov.br/>

Balneario Camború - SC, 16 de dezembro de 2019.

Ana Christina Barichello

Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente